Ano VII - Nº 4.301

Sexta-feira, 23 de Maio de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

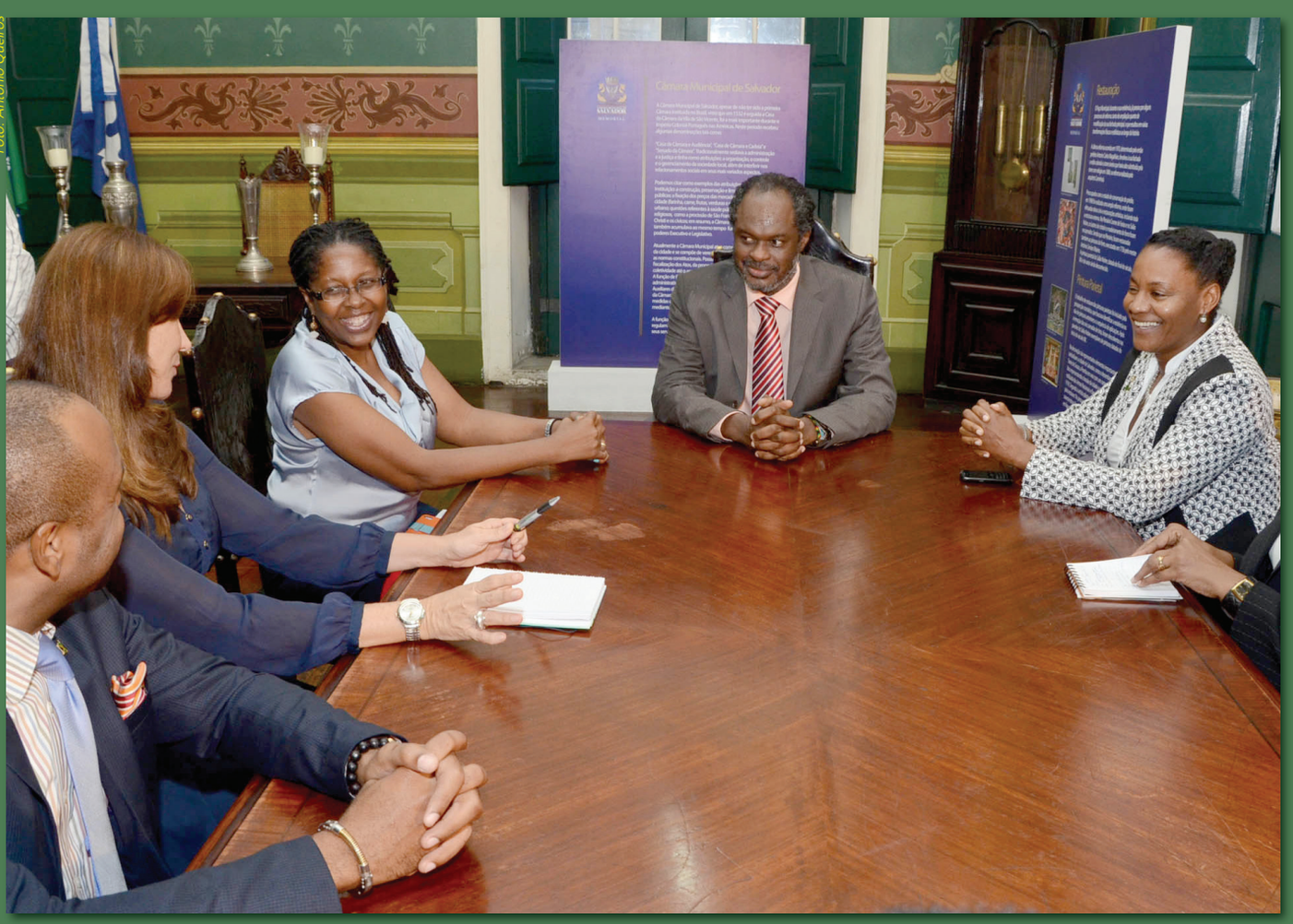
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Comitiva jamaicana visita a Câmara e Salvador e Kingston firmam parceria

Os laços históricos que unem a Jamaica ao Brasil foram destacados durante o encontro

"Somos o mesmo povo em locais diferentes. Somos iguais até fisicamente. Precisamos pensar em formas de aproximar ainda mais nossas cidades, que já têm muitas semelhanças principalmente em relação aos nossos problemas sociais", afirmou o vereador Silvio Humberto (PSB). "A união é o caminho para construirmos um futuro melhor", enfatizou Angela Brown Burke, prefeita de Kingston. **Leia mais na página 3**

Foto: Antonio Queirós



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Vereadores de Salvador votam pauta específica de interesse das mulheres

Quase 50 projetos integram o Plano Municipal de Gênero, aprovado em sessão classificada como histórica

Fotos: Reginaldo Ipê



Fruto de esforço concentrado da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com o apoio do presidente da Casa, vereador Paulo Câmara (PSDB), a Câmara Municipal de Salvador aprovou na sessão ordinária de quarta-feira (21) aproximadamente 200 projetos, sendo cerca de 50 relacionados às questões de gênero. O acordo envolveu as bancadas do governo e da oposição e no final da votação a mesa diretora foi formada pelas seis vereadoras, que classificaram a sessão como histórica, destacando a importância das proposições que integram o chamado Plano Municipal de Gênero para a formulação de políticas públicas voltadas para o segmento feminino.

A presidente da Comissão da Mulher, vereadora Tia Eron (PRB), chamou atenção para o projeto que prevê a expansão do colegiado para abranger também a defesa das crianças e adolescentes. Entre os projetos de sua autoria, destaque para o que indica ao Comando da PM-BA a formação de profissionais mulheres, na área de segurança pública, especialmente dedicadas à temática de gênero, "a fim de atuarem em uma unidade específica de combate à violência contra as mulheres".

Um dia a ser lembrado

A vice-presidente da Comissão, Aladilce Souza (PCdoB), frisou que a aprovação do plano fortalece a luta pela redução das desigualdades de gênero. Ela e o vereador David Rios (Pros) retiraram projetos aparentemente semelhantes e se comprometeram a apresentar, na próxima semana, um substitutivo de autoria dos dois, dispondo sobre a obrigatoriedade de notificação compulsória, nas unidades de saúde pública, dos casos decorrentes de violência contra a mulher.

Fabíola Mansur, que presidiu a mesa após o processo de votação, fez questão de parabenizar o presidente Paulo Câmara por ter compreendido a importância de priorizar a pauta específica de interesse das mulheres. "São projetos importantíssimos para o enfrentamento da violência contra a mulher, para a geração de emprego e renda, para a melhoria dos serviços de saúde e educação, entre outros. Este será um dia de 2014 para ser lembrado", declarou.

As vereadoras Ana Rita Tavares e Cátia Rodrigues, ambas do Pros, também ressaltaram a importância da votação do Plano de Gênero para a formulação de políticas públicas voltadas para as mulheres. Além do plano foram votados cerca de 150 projetos não polêmicos, incluindo utilidade pública, entrega de honrarias e realização de sessões especiais.



Bancada feminina integrou a mesa diretora para comemorar as votações

Salvador e Kingston firmam parceria histórica na Câmara

Comitiva jamaicana foi recebida pelo vereador Silvio Humberto na quinta-feira (22)

Fotos: Antonio Queirós



Os laços históricos que unem a Jamaica ao Brasil, especialmente Salvador a Kingston, foram estreitados na manhã de quinta-feira (22). O vereador Silvio Humberto (PSB) recebeu uma comitiva jamaicana, liderada pela prefeita da capital do país caribenho, Angela Brown Burke, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Salvador. Juntos, defenderam um intercâmbio de projetos entre as duas cidades, principalmente em relação às propostas em defesas dos jovens.

"Temos muitas coisas em comum, do ponto de vista social e cultural. Os laços que nos unem são históricos. Hoje, a comitiva jamaicana está presente fisicamente, mas temos que lembrar a influência que, por exemplo, Bob Marley tem para o nosso povo e a nossa cultura. Demos essa união à nossa ancestralidade. No que depender dos 43 vereadores desta Câmara Municipal, tenho a certeza de que Salvador e Kingston estarão cada vez mais unidos", declarou Silvio Humberto, presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Casa Legislativa.

Da mesma forma, Angela Brown Burke comemorou a primeira passagem por Salvador e o fortalecimento da histórica relação entre as cidades.

"Somos o mesmo povo em locais diferentes. Somos iguais até fisicamente. Precisamos pensar em formas de aproximar ainda mais nossas cidades, que já têm muitas semelhanças principalmente em relação aos nossos problemas sociais. Precisamos tirar os jovens do estado de vulnerabilidade", afirmou o vereador Silvio Humberto. "A união é o caminho para construirmos um futuro melhor", enfatizou Angela Brown Burke.



Silvio Humberto presenteou a prefeita do país caribenho com livro sobre a história do Carnaval de Salvador



Racismo

A vice-prefeita de Salvador, que viajou há duas semanas para a Jamaica, a convite do Fundo das Nações Unidas (Unicef), também destacou a importância das "cidades-irmãs". No entanto, chamou a atenção para o problema do racismo em Salvador.

"Grande parte da nossa população é negra, mas ainda temos que conviver com o racismo, que, muitas vezes, é manifestado de uma forma extremamente sutil. Precisamos, juntos, unir forças para enfrentar esse grande mal", afirmou.

Também presente no encontro, a diretora de Operação Sul Sul da Unicef, Michele Barron, demonstrou satisfação com a união entre as cidades. "Para a nossa instituição, é um orgulho muito grande ver essa parceria se formando entre cidades historicamente tão próximas em prol de futuro melhor para os jovens", comemorou.

No final do encontro, o vereador Silvio Humberto presenteou a prefeita de Kingston com um livro sobre a história do Carnaval de Salvador.

Ainda participaram do encontro, a embaixadora da Jamaica no Brasil, Alison Stone Roofe; a coordenadora da Unicef em Sergipe e na Bahia, Helena Oliveira; e a superintendente municipal de Políticas para Mulheres, Mônica Kalile.

David Rios sugere Creche da Segunda Idade

Projeto apresentado na Câmara é voltado ao atendimento de pessoas com deficiências múltiplas

Idealizada com o objetivo de permitir que parentes cuidadores de adultos com deficiência múltipla possam permanecer no mercado de trabalho, a Creche da Segunda Idade poderá ser implantada em Salvador. De autoria do vereador David Rios (Pros), tramita na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 97/14 que dispõe sobre a criação desses espaços, regulamentada pela administração pública municipal.

"Inúmeras pessoas possuem sob a sua tutela e guarda pessoas com deficiência, as quais necessitam de assistência, nos exatos termos dos direitos sociais, que se constituem como cláusula pétrea do nosso sistema constitucional. A ausência de locais apropriados para a assistência das pessoas portadoras de deficiência, muitas vezes resulta na exclusão do mercado de trabalho dos seus cuidadores", justifica o vereador e médico David Rios.

Foto: Internet



Creche para adultos com deficiência

A proposição, segundo ele, tem como objetivo assegurar um melhor acompanhamento aos adultos com deficiências múltiplas. "O Projeto ora apresentado é para solucionar essa demanda, pois essas pessoas permanecem à margem da sociedade", argumenta.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador David Rios



Fotos: Antonio Queirós



Centro Cultural sedia evento do Colégio São Bento

Alunos apresentam projeto Ao Pé da Letra, que incentiva a leitura

Com apresentação de balé, de teatro e muita música, os alunos da educação infantil do Colégio São Bento, na Avenida Sete, realizaram, na manhã de quinta-feira (22), no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, a culminância do Projeto Ao Pé da Letra, que incentiva a leitura entre os estudantes.

Com idade entre um e seis anos, os alunos divididos em cinco grupos apresentaram com dramatização, dança e recital parte da obra dos escritos especialistas em literatura infantil, Monteiro Lobato, Ruth Rocha, Cora Carolina, Cecília Meireles e Eva Furnari.



Centro Cultural consolida-se como espaço multiuso

A avó da pequena Lavinha Azevedo, Luzinete Azevedo, disse que o evento é importante para enriquecer e desenvolver o conhecimento dos alunos. "O estudo não pode ser apenas na sala de aula. Apresentações como essa devem acontecer sempre", ressaltou.

A coordenadora do colégio, Isabel Pires, afirmou que quanto mais cedo a criança tiver contato com os livros maior a chance de ser um adulto leitor. "Queremos que nossos alunos sejam cidadãos conscientes e que gostem de ler, para enriquecer a cultura do nosso país", destacou.

Vereador defende instalação de geradores em hospitais

Projeto de Geraldo Jr obriga unidades públicas e privadas que mantenham centro cirúrgico a dispor do aparelho

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Geraldo Júnior

Está em tramitação na Câmara Municipal projeto de lei do vereador Geraldo Júnior (SDD) que dispõe sobre a instalação de geradores em hospitais públicos e privados da capital baiana que possuam centros cirúrgicos. A proposição, segundo ele, tem o objetivo de "proporcionar maior segurança aos pacientes que serão submetidos a uma intervenção cirúrgica e não podem ficar dependentes do sistema de energia elétrica fornecido pela concessionária de energia elétrica estadual".

Como exemplo Geraldo Júnior cita o ocorrido em 28 de agosto de 2013, com o apagão em todo o Nordeste, sem previsão para o retorno da energia elétrica. "Vale ressaltar que em situações como essa os pacientes em procedimento cirúrgico podem não resistir à espera pelo retorno da energia", observa o vereador.



Foto: Internet

Competência

O autor frisa, ainda, que poderão ocorrer emergências em momentos de falta de energia prolongada, exigindo intervenções cirúrgicas de urgência, com risco de vida para os pacientes.

"Cumpre salientar que o art. 23, parágrafo II da Constituição Federal, afirma que é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (...) cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", acrescenta o vereador Geraldo Júnior.

Relatório fiscal da prefeitura será apresentado na Câmara

Comissão de Finanças promoverá audiência pública na próxima quinta-feira (29)

Foto: Antonio Queirós



Mauro Ricardo Costa fará exposição aos vereadores

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal promoverá, na próxima quinta-feira (29), audiência pública para a apresentação do relatório de gestão fiscal do primeiro quadrimestre de 2014 da Prefeitura de Salvador. Na oportunidade, o secretário municipal da Fazenda, Mauro Ricardo Costa, fará a exposição, no Centro Cultural da Casa Legislativa, para vereadores e populares, do balanço das finanças do Executivo Municipal.

O presidente do colegiado da Câmara, vereador Claudio Tinoco (DEM), ressalta a importância da participação popular na audiência sobre as finanças do município. "O debate público sobre as informações de resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal", pontuou.



Serviço social em debate na Câmara

Audiência pública será realizada na próxima quarta-feira (28)

As comissões de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social da Câmara Municipal de Salvador promoverão audiência com o tema "Assistência social: uma política de garantia de direitos?", na próxima quarta-feira (28), às 18h30, no auditório da Faculdade Visconde de Cairu.

CÂMARA MUNICIPAL

25ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 26 DE MAIO DE 2014 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Sindicato dos Trabalhadores em Rádio e Publicidade do Estado da Bahia (SINTERP) – Senhor Dimas Araújo – representante – assunto inerente.
2. Movimento a Cidade é Nossa – Senhor Rogério Horlle – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PT**	**15'**
4	**PTN**	**10'**
5	**DEM**	**10'**
6	**PSC**	**10'**
7	**PV**	**05'**
8	**PRB**	**10'**
9	**PSB**	**10'**
10	**PSDB**	**10'**
11	**PRP**	**05'**
12	**SDD**	**05'**
13	**PSOL**	**05'**
14	**PDT**	**05'**

ORDEM DO DIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO 646/13.....Indica ao prefeito, a criação de um Multicentro de Saúde Municipal no bairro de Pirajá.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador ALBERTO BRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 448/13.....Indica ao prefeito, a instalação de grades protetoras em tela nas passarelas da Cidade de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 476/13.....Indica ao governador, a construção do Hospital de Cajazeiras, nos moldes do Hospital do Subúrbio.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO 482/13.....Indica ao governador, que implante câmeras na parte externa e interna de todas as viaturas policiais, com o objetivo de registrar as atividades dos agentes.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador SÍLVIO HUMBERTO.

PROJETO DE INDICAÇÃO 654/13.....Indica ao secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia, que seja instalada uma Delegacia de Polícia no bairro de Valéria.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador EUVALDO JORGE.

PROJETO DE INDICAÇÃO 837/13.....Indica ao presidente do Senado Federal, que estabeleça cotas raciais nos concursos públicos realizados no âmbito do Legislativo Federal, a exemplo da medida adotada pela Presidente da República.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autora: vereadora ERON VASCONCELOS.

PROJETO DE INDICAÇÃO 840/13.....Indica ao prefeito, que implante canal de comunicação no sítio da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador (TRANSALVADOR) para o recebimento de denúncia sobre infração de trânsito no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO 843/13.....Indica ao prefeito, a criação da semana cultural do artista especial no calendário oficial de eventos no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador GERALDO JUNIOR.

PROJETO DE INDICAÇÃO 847/13.....Indica ao prefeito, a relevância das operadoras de telefonia móvel que prestam serviços no Município de Salvador fornecerem aos clientes da modalidade "pré-pago", conta detalhada das chamadas telefônicas e serviços utilizados, com respectivo valor cobrado.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador J. CARLOS FILHO.

PROJETO DE INDICAÇÃO 848/13.....Indica ao prefeito, a instalação de recipientes coletores de lixo no interior dos ônibus urbanos do transporte coletivo, pelas empresas concessionárias e permissionárias, no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador J. CARLOS FILHO.

PROJETO DE INDICAÇÃO 849/13.....Indica ao prefeito, a fixação de busto de Mãe Gilda de Ogum, Iyalorixá baiana (mãe de Santo) Gildásia dos Santos e Santos, cuja morte motivou a sanção de Lei que estabelece o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, em espaço a ser identificado, no bairro de Itapoan.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUÍCA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 855/13.....Indica ao prefeito, através da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, a criação do Programa Comércio Legal nos moldes do Progama Casa Legal para as micro e pequenas empresas no Município de Salvador.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador PAULO CÂMARA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 856/13.....Indica ao governador, a requalificação do Parque Metropolitano do Abaeté em toda a sua estrutura, com aumento da segurança pública no local.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador EUVALDO JORGE.

PROJETO DE INDICAÇÃO 857/13.....Indica ao prefeito, a criação e aplicação do Sistema de Alerta Comunitário para chuvas fortes na Cidade de Salvador, com sirenes nas comunidades em áreas de risco.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 869/13.....Indica ao prefeito, que estabeleça a regulamentação do acondicionamento de ferro-velho, sucatas e metais destinados à reciclagem.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autora: vereadora CATIA RODRIGUES.

PROJETO DE INDICAÇÃO 870/13.....Indica ao prefeito, a implantação de escola pública de tosa de animais na Cidade de Salvador por parte da Administração Municipal.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autora: vereadora ANA RITA TAVARES.

PROJETO DE INDICAÇÃO 03/14.....Indica ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o restauro do Solar Amado Bahia.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO 04/14.....Indica ao prefeito, o tombamento da Casa de Peso (Casa de Iemanjá) e o registro especial de patrimônio imaterial da Festa de Iemanjá.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Discussão Única - Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 05/14.....Indica ao prefeito, a criação de cursos de atendimento para garçons e mâitres de forma periódica.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador GERALDO JÚNIOR.

PROJETO DE INDICAÇÃO 06/14.....Indica ao prefeito, estabelecer que empresas e cooperativas que operam frotas de táxis tenham ao menos 5% da frota adaptada para pessoas com deficiência.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador GERALDO JÚNIOR.

PROJETO DE INDICAÇÃO 07/14.....Indica ao prefeito, a criação da entrada gratuita aos portadores de deficiência e seus acompanhantes em eventos de lazer, esportivos e culturais.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador GERALDO JÚNIOR.

PROJETO DE INDICAÇÃO 20/14.....Indica ao prefeito, que conceda gratuidade nos ascensores Plano Inclinado Gonçalves e Elevador Lacerda.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 21/14.....Indica ao governador, que crie um centro cultural no local onde funcionava o antigo restaurante Alto de Ondina.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador SÍLVIO HUMBERTO.

PROJETO DE INDICAÇÃO 30/14-.....Indica ao prefeito, a criação de Centro de Formação Profissional no bairro Jardim Nova Esperança.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador GERALDO JÚNIOR.

PROJETO DE INDICAÇÃO 93/14.....Indica ao governador, que determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano (Conder) a realização de intervenções necessárias à construção de encostas de proteção na Avenida Sertão – Cidade Nova.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador ARNANDO LESSA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 98/14.....Indica ao governador, que determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano (Conder) a realização de intervenções necessárias à construção de encostas de proteção na Rua General Argolo – Barbalho.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador ARNANDO LESSA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 99/14.....Indica ao governador, que determine à Companhia de Desenvolvimento Urbano (Conder) a realização de intervenções necessárias à construção de encostas de proteção na 1ª Travessa Barão Vila da Barra – Liberdade.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador ARNANDO LESSA.

PROJETO DE INDICAÇÃO 100/14.....Indica ao governador, que, após estudos, crie o Programa Bolsa Reciclagem que concede benefício financeiro a catadores de materiais recicláveis.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão Única - Votação.
Autor: vereador GILMAR SANTIAGO.

REQUERIMENTO Nº 117/14.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a transformação da Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2014 em Sessão Especial para exposição do "PROJETO CIDADES DA COPA " que tratará do Plano de Ação Municipal Esporte para Todos, promovido pelo Ministério dos Esportes e Instituto Esporte Educação, em parceria com a Diretoria de Esportes do Município de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO.

REQUERIMENTO Nº 118/14.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de uma Comissão Especial para Acompanhamento e Discussão dos Assuntos referentes ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUS), tais como elaboração e revisão desses.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador GERALDO JUNIOR.

REQUERIMENTO Nº 119/14.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, no dia 18 de julho do ano em curso, para comemoração do Dia do Músico.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA.

REQUERIMENTO Nº 120/14.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial com o tema: "2014: Ano da Contabilidade Pública na Bahia".
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

MOÇÃO Nº 20/14

Durante a madrugada do dia 15 de maio de 2014, lamentavelmente faleceu, de morte natural, em sua residência, em Salvador, a Senhora Tereza de Jesus Lélis Tavares, aos 88 anos de idade.
Nascida em Jaicós, Piauí, filha de músico-maestro de orquestra, transmitiu aos seus seis filhos o dom musical, merecendo destaque os cantores André e Durval Lélis, reconhecidos em todo o cenário nacional como expoentes da música baiana.
"Dona Tereza", como era carinhosamente chamada, deixou ainda 11 netos, e era conhecida pelos familiares e pessoas próximas por sua alegria contagiante e vontade de viver.
Há dois anos, segundo informações dos meios de comunicação locais, sofreu um aneurisma cerebral e estava debilitada, porém lutou bravamente por sua vida, mantendo e transmitindo a alegria que lhe era peculiar.
Assim, ficará para sempre na memória não só dos seus familiares e amigos, bem como de todos os baianos, motivo pelo qual o infrafirmado requer o registro na Ata desta Sessão Ordinária de Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Tereza de Jesus Lélis Tavares. Aos familiares, expresso sinceras condolências.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2014.
CLAUDIO TINOCO

MOÇÃO Nº 21/14

Apresentamos Moção de Apoio aos adeptos às religiões de matrizes africanas, diante da decisão da Justiça Federal do Rio de Janeiro que, ao julgar uma ação pública que pede retirada de vídeos ofensivos à Umbanda e ao Candomblé do *Youtube*, declarou não reconhecer as crenças afro-brasileiras como religiões, por não conterem "os traços necessários de uma religiã, a saber, um texto base (corão, bíblia, etc), ausência de estrutura hierárquica e ausência de um Deus a ser venerado".
A decisão do juiz só serve para disseminar o preconceito, o desrespeito, a discriminação, a criminalização e o ódio contra os adeptos a essas religiões, já que, ao se pronunciar desta forma, corrobora, na verdade, com o posicionamento expresso naqueles vídeos ora em juízo.
Além disso, não foi requerido ao juiz que dispusesse sobre o seu entendimento acerca do que é religião, mas, sim, que atuasse como agente segurador da Lei, fazendo valer o respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos e à Constituição Federal do Brasil que, em seu art. 5º. determina ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias e, além disso, à Lei nº 12.288/10, que estabelece como dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, a defesa de sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.
Esperava-se, portanto, que a decisão se ativesse ao impedimento dos atos discriminatórios, bem como da violência contra os seguidores da Umbanda e do Candomblé. Foi isso que pretendeu o Ministério Público Federal em sua atuação com fiscal da Lei. E, como salientado no recurso contra a decisão, elaborado pelo MPF, desconsiderou-se "por completo a noção de que as religiões de matrizes africanas estão ancoradas nos princípios da oralidade, temporalidade, senioridade, na ancestralidade, não necessitando de um texto básico para defini-las".
A Umbanda e o Candomblé são religiões perseguidas ao longo de décadas no nosso País e o que deve o Estado é uma reparação e não um reforço a estes atos.
Solidarizamo-nos aos milhares de umbandistas e candomblecistas contra essa decisão judicial, que vai de encontro ao Estado Democrático de Direito, e à luta desses povos pela garantia da igualdade e respeito.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2014.
ALADILCE SOUZA
HENRIQUE CARBALLAL
VÂNIA GALVÃO
SÍLVIO HUMBERTO
ODIOSVALDO VIGAS
KIKI BISPO
ARNANDO LESSA
EVERALDO AUGUSTO
FABÍOLA MANSUR
PEDRINHO PEPÊ
ISNARD ARAÚJO
J. CARLOS
HILTON COELHO
LEO PRATES
TIAGO CORREIA
ISNARD ARAÚJO
GILMAR SANTIAGO

EXPEDIENTE

24ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de maio de 2014.

MENSAGEM N. 07/2014

Salvador, 20 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **PAULO CÂMARA**

Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que visa à desafetação de bens públicos de uso comum do povo e de uso especial, bem como, à obtenção da necessária autorização legislativa para que se possa levar a efeito as correspondentes alienações, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e da legislação pertinente.
Em linhas gerais, os bens cuja desafetação e alienação se pretendem são bens em relação aos quais não subsiste o interesse na sua manutenção no patrimônio público, tendo sido, assim, inventariados para que das suas alienações possam resultar os recursos financeiros indispensáveis ao cumprimento da programação de investimentos do Município, em consonância com o Plano Plurianual 2014 – 2017, instituído pela Lei nº 8.535, de 19 de dezembro de 2013.
A medida ora proposta decorre de estudos realizados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, encontrando-se delineada, em seus contornos gerais, no Ofício GAB SEFAZ nº225/2014, a mim encaminhado pelo Titular da Pasta, texto que faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.
Enunciados, assim, os motivos que embasaram a presente proposição, solicito que a sua apreciação se faça em caráter de urgência, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do Município.
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI N. 121/14

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar os bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam considerados desafetados os imóveis relacionados no Anexo I desta Lei, bem como autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, a promover sua alienação, inclusive destiná-los para integralização do capital da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador – CDEMS ou utilizar o produto de sua alienação para esta finalidade.
Art. 2º A alienação de imóveis do Município do Salvador, bem como aqueles integrantes do patrimônio dos órgãos e entidades da sua administração direta e indireta será feita mediante concorrência, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as seguintes condições:
I. o preço mínimo inicial de venda será fixado com base no valor de mercado estabelecido em avaliação específica, cuja validade será de 12 (doze) meses, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
II. a concorrência poderá ser realizada em 2 (duas) fases:
a) na primeira fase, as propostas serão entregues à Comissão de Licitação em envelopes fechados e serão abertos no início da sessão de abertura dos envelopes;
b) a segunda fase ocorrerá imediatamente após o encerramento da abertura dos envelopes e consistirá na formulação de lances sucessivos a viva voz entre os licitantes cujas propostas apresentem uma diferença igual ou inferior a 10% (dez por cento) em relação à maior oferta apurada na primeira fase;
III. os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;
IV. o licitante que apresentar a maior proposta pagará, imediatamente após o encerramento da(s) fase(s) de que trata o inciso II, conforme o caso, sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder o valor correspondente ao sinal. e
V. demais condições previstas no edital de licitação.
Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 51-A e 51-B à Lei nº 3.293, de 23 de setembro de 1983, com a seguinte redação:
"Art. 51-A. O pagamento do foro será feito nas épocas e prazos definidos em regulamento, podendo ser parcelado em até 6 (seis) parcelas.
Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto de até 5% (cinco por cento) ao foreiro que efetuar o pagamento do foro de uma só vez, até a data de vencimento da cota única.
Art. 51-B Fica isento do foro de que trata o artigo anterior o imóvel residencial cujo valor venal seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor este que poderá ser atualizado, anualmente, com base na variação do IPCA.
§ 1º O contribuinte só poderá usufruir do benefício em relação a um único imóvel de sua propriedade.
§ 2º A concessão e a manutenção da isenção fica condicionada a realização periódica de atualização cadastral do imóvel" (NR)
Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.199, de 14 de fevereiro de 2012.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR em 20 de maio de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE IMÓVEIS

ITEM	ID	ÁREA (M2)	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
1	001	16.950	Igualtemi	R. Clarival do Prado Valladares - 6014
2	002	19.190	Pituba	Av. Octávio Mangabeira - 1140
3	003	27.460	Itapuã	Alam. Praia do Flamengo - 5124
4	004	2.348	Garibaldi	Av. Anita Garibaldi - 5343
5	006	398	Aflitos	Pça. Mirante dos Aflitos - 1742
6	007	284	Boca do Rio	R. Silvia Pita Lima - 4356
7	011	583	Garibaldi	Av. Anita Garibaldi - 5343
8	012	15.980	Patamares	R. Bicuíba - 5031
9	012.1	10.390	Patamares	R. Bicuíba - 5032
10	014	2.261	Boca do Rio	R. Novo Paraíso - 3267
11	015	561	Boca do Rio	R. Novo Paraíso - 3267
12	016	399	Garibaldi	Av. Anita Garibaldi - 5343
13	017	249	Itaigara	R. Edith Mendes da Gama e Abreu - 5206
14	030.1	32.450	Patamares	R. das Algas
15	030.2	40.550	Patamares	R. das Algas
16	030.3	28.570	Patamares	Av. Alphaville
17	033	7.297	São Marcos	R. Colinas de Pituaçu - 24144
18	034	6.434	Piatã	R. Assis Valente - 12364
19	035	12.670	Piatã	R. Dr. Walter Rodrigues da Silva - 5573
20	038	8.529	Pituba	Av. Tancredo Neves - 3108
21	039.1	4.149	Pituba	R. Alceu Amoroso Lima - 6020
22	039.2	4.644	Pituba	R. Alceu Amoroso Lima - 6020
23	039.3	4.311	Pituba	R. Alceu Amoroso Lima - 6020
24	039.4	1.336	Pituba	R. Alceu Amoroso Lima - 6020
25	039.5	4.558	Pituba	Av. Tancredo Neves - 3108
26	040	363	Candeal	Av. Juracy Magalhães Júnior - 2843
27	043	4.069	Imbuí	R. Adhemar Pinheiro Lemos - 5425
28	046	1.258	Morro Ipiranga	R. José Pancetti - 3129
29	049	2.540	Pituba	R. Rio Grande do Sul - 1322
30	051.3	1.100	Praça Castro Alves	Rua Carlos Gomes - 376
31	054	2.207	Alameda dos Sombreiros	R. Clara Nunes - 5656
32	055	120	Loteamento São Bernardo, próx. ao Lote 25	Alam. Guedeville - 3359
33	071	2.670	Pituba	R. do Cipreste - 4391
34	082	1.519	Vila Laura	R. Laura Costa - 3536
35	084	189	Pituba	R. Machado Neto - 7272
36	092	5.773	Barros Reis	Av. Heitor Dias - 2075
37	093	6.384	Vale dos Barris	Av. Vale dos Barris - 5568
38	095	94	Tancredo Neves	R. Washington - 5451
39	097.1	7.260	Trobogy	R. Nise da Silveira - 12638

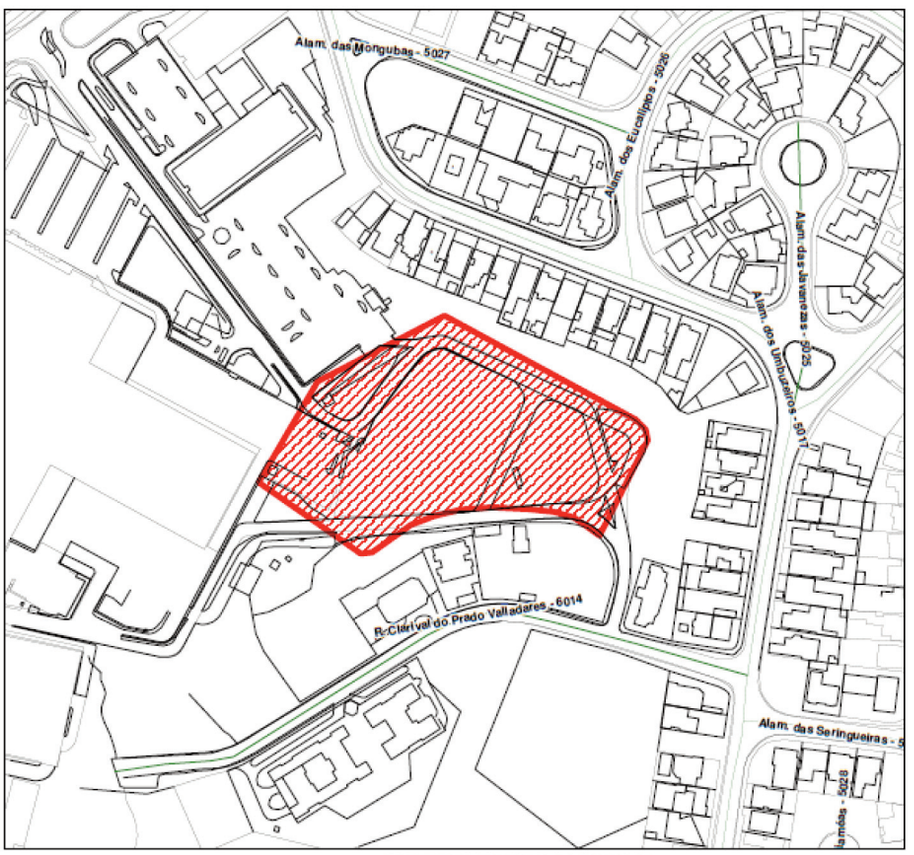
40	097.2	4.505	Trobogy	R. Aymoré Moreira - 11651
41	097.3	1.889	Resgate	R. Inhambupe - 12101
42	097.5	4.149	Tancredo Neves	Alam. Constelação - 21476
43	097.6	7.879	Ilha Amarela	Via Tronco - 8913
44	097.7	6.578	Pirajá	R. João Evangelista de Souza - 13128
45	097.8	28.865	Novo Horizonte	Av. Ulysses Guimarães - 1459
46	098	EDIFICADA (296)	Ladeira de São Bento	Av. Sete de Setembro - 1434
47	099	91	2 de Julho	R. Carlos Gomes - 376
48	100	706	Itaigara	Av. Paulo VI - 2870
49	103	EDIFICADA (701)	Centro	Lad. Da Praça - 1317
50	104	55.670	Platã	Av. Orlando Gomes - 6737
51	105	3.135	Pituaçu	Av. Luis Viana - 4923
52	106	8.262	Vale dos Barris	Av. Vale dos Barris - 5568
53	107	11.760	Vale dos Barris	Av. Vale dos Barris - 5568
54	108	24.720	Vale dos Barris	Av. Vale dos Barris - 5568
55	109	25.019	Vale dos Barris	Praça Dr. João Mangabeira - 5569
56	110.1	23.210	Dom Avelar	Rodovia BR-324 - 2662
57	110.2	21.610	Dom Avelar	Rodovia BR-324 - 2662
59	110.7	EDIFICADA	Centro	Rua Guedes de Brito - 751
58	111.2	44.490	Mussurunga	Rua das Alpinéas - 24164
60	111.2.1	10.430	Mussurunga	Rua Paraiso Tropical
61	112	8.807	Garibaldi	Av. Anita Garibaldi - 5343
62	113	7.638	Platã	Rua da Gratidão - 12379

ID:001

Área denominada como "Especial" na R. Clarival do Prado Valladares descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 16.950 m² Perímetro: 548 m

PTS	EIXO_X	EIXOY
1	558395.60	8564899.46
2	558464.25	8564867.33
3	558471.07	8564864.40
4	558473.01	8564859.54
5	558482.26	8564823.51
6	558478.85	8564818.15
7	558471.55	8564813.28
8	558339.61	8564805.00
9	558335.71	8564809.39
10	558337.18	8564814.74
11	558343.50	8564841.52
12	558350.32	8564843.95
13	558357.62	8564861.48
14	558383.92	8564894.59
15	558389.27	8564898.48



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

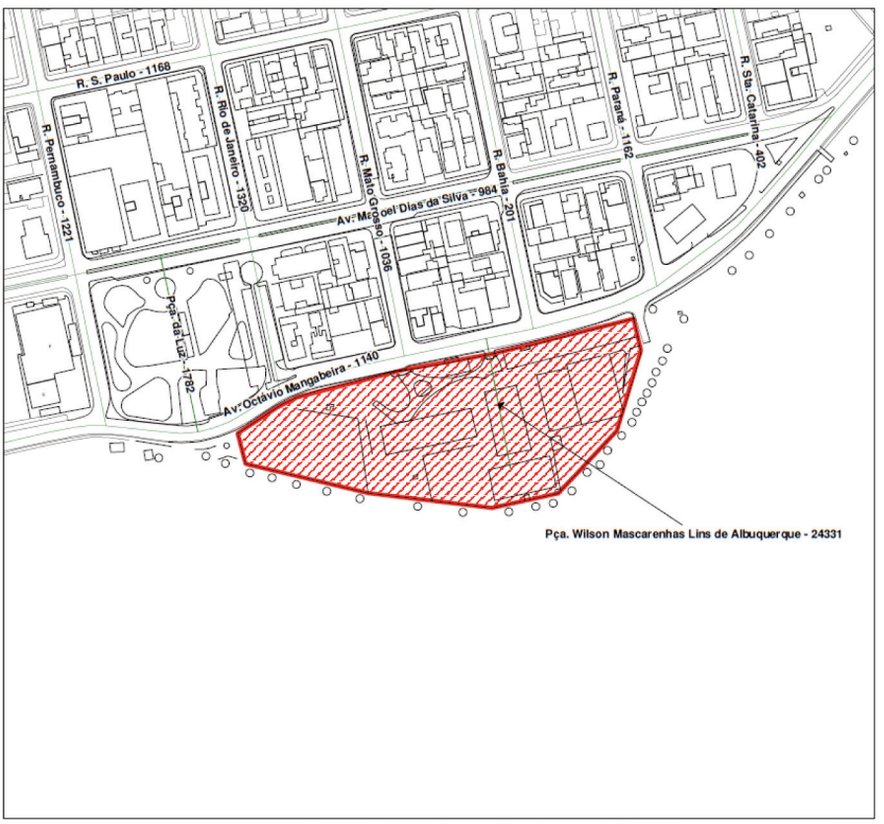
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:002

Área denominada como "Especial" na Avenida Octávio Mangabeira descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 19.190 m² Perímetro: 621 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	559212.90	8562243.97
2	559217.57	8562223.68
3	559202.07	8562172.02
4	559164.59	8562131.93
5	559121.94	8562122.60
6	559042.24	8562132.06
7	558963.49	8562150.86
8	558958.43	8562170.44
9	558983.70	8562187.01
10	558996.69	8562193.63
11	559066.12	8562211.53
12	559117.86	8562220.61
13	559123.15	8562221.68



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: 1/3.000 DATA: 27/01/2014

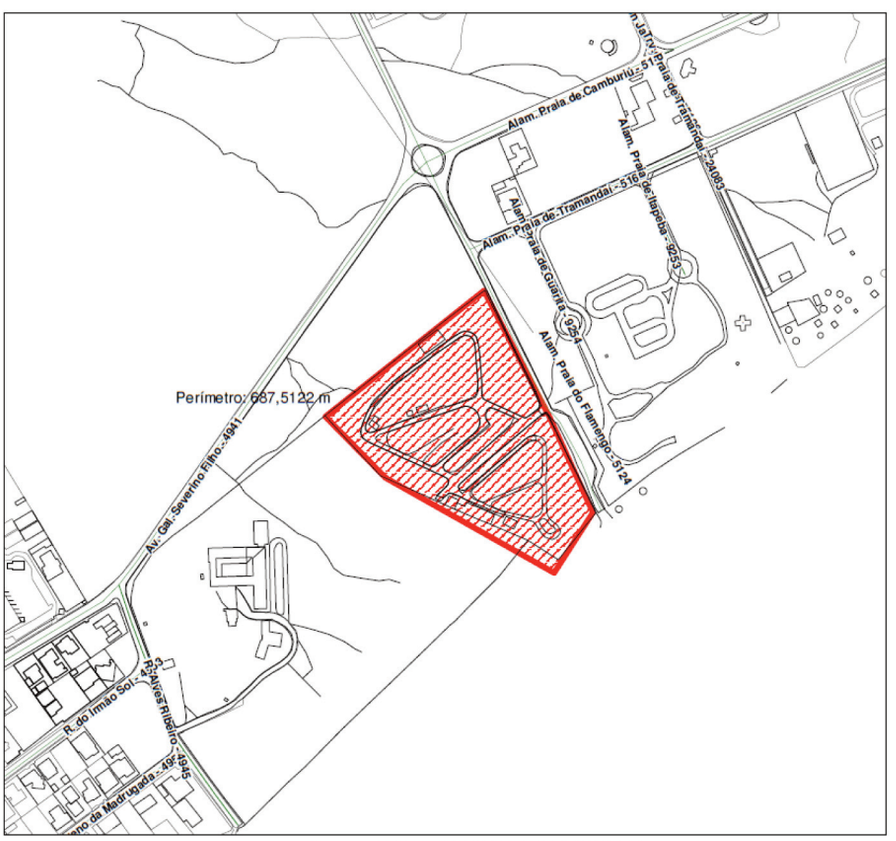
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:003

Área denominada como "Dominial" na Alam. Praia do Flamengo descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Area: 27.460 m² Perímetro: 687 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	571499.40	8568810.58
2	571363.12	8568702.65
3	571414.80	8568650.06
4	571559.76	8568568.66
5	571593.15	8568620.34
6	571555.54	8568702.90



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

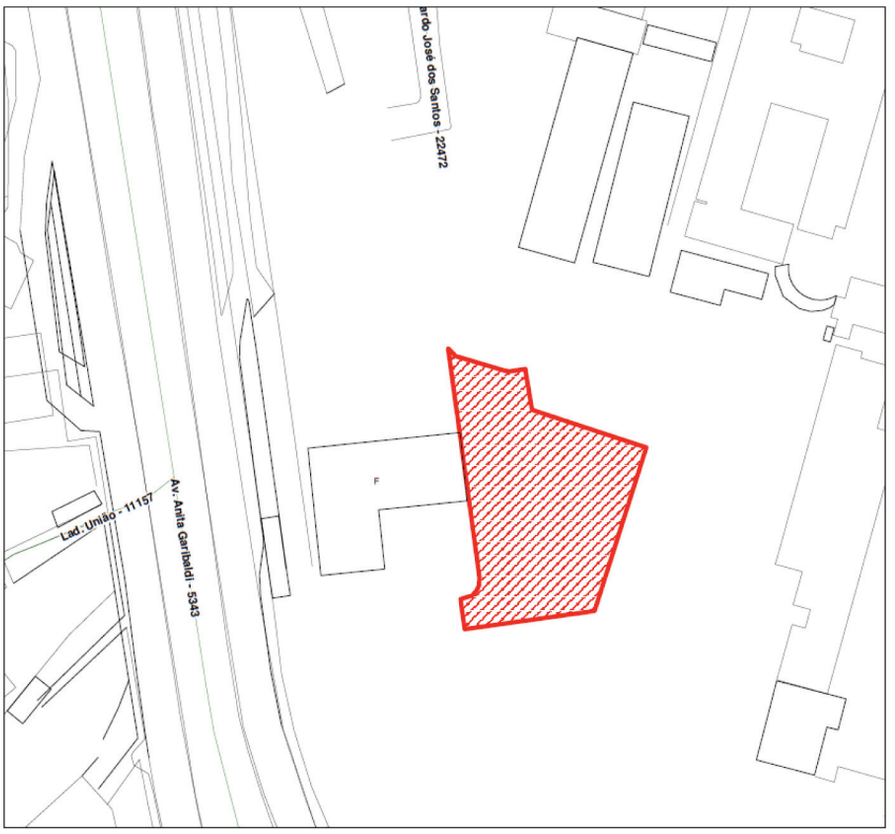
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:004

Área denominada como "Especial" na Av. Anita Garibaldi descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 2.348 m² Perímetro: 220 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	554043.07	8562341.25
2	554044.16	8562333.36
3	554078.27	8562338.14
4	554091.85	8562380.94
5	554061.84	8562390.76
6	554060.04	8562401.50
7	554056.04	8562400.87
8	554054.78	8562401.02
9	554043.70	8562404.33
10	554041.84	8562404.84
11	554039.80	8562406.89
12	554048.05	8562346.96
13	554047.97	8562344.86
14	554047.25	8562343.44
15	554046.10	8562342.20



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 25/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:006

Área denominada como "Especial" na Pça. Mirante dos Aflitos descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 398 m² Perímetro: 86 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	552064.53	8564645.67
2	552085.26	8564668.07
3	552071.00	8564677.70
4	552057.30	8564652.33



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:007

Área denominada como "Dominial" na R. Sílvia Pita Lima descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 284 m² Perímetro: 66 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	562116.35	8565412.94
2	562115.23	8565415.51
3	562117.05	8565429.93
4	562132.39	8565428.65
5	562134.99	8565413.50



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:011

Área denominada "Especial" na Av. Anita Garibaldi descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 583 m² Perímetro: 121 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	554033.57	8562237.74
2	554049.03	8562251.55
3	554008.30	8562281.02
4	554014.48	8562265.01
5	554027.22	8562246.46



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

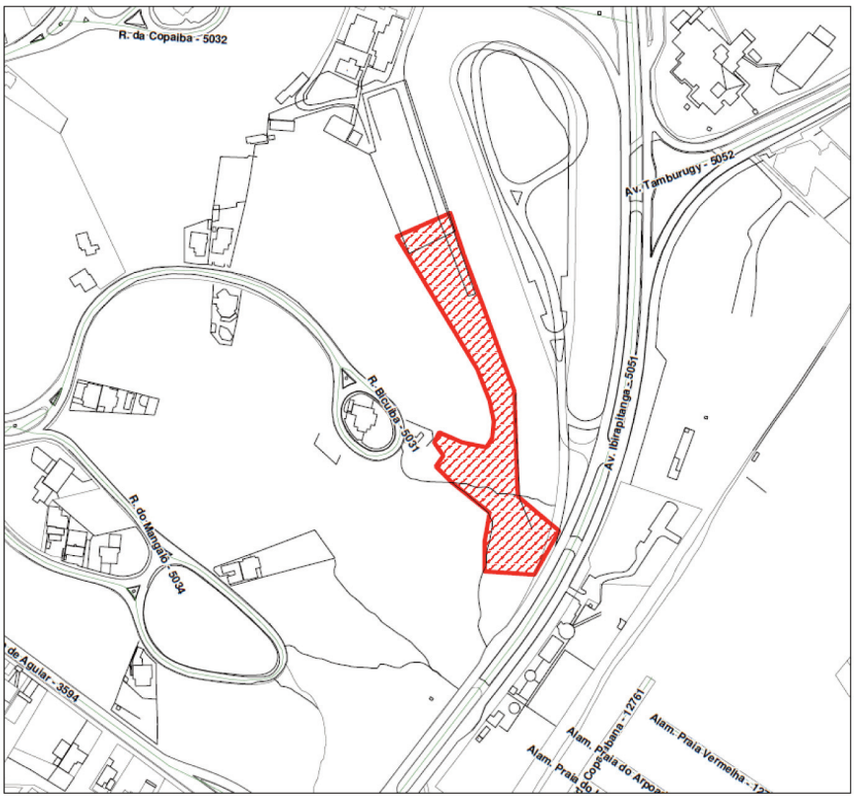
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:012.1

Área denominada como "Especial" atrás da Associação Unyhana na Rua Bicuíba descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 10.390 m² Perímetro: 754 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	564758.95	8567477.01
2	564821.92	8567373.56
3	564831.60	8567348.35
4	564834.84	8567332.21
5	564833.54	8567319.28
6	564829.02	8567312.17
7	564822.56	8567313.46
8	564810.28	8567316.05
9	564798.00	8567321.22
10	564792.19	8567323.8
11	564788.31	8567316.05
12	564795.42	8567305.71
13	564789.60	8567297.30
14	564802.53	8567284.39
15	564831.60	8567261.12
16	564827.73	8567238.51
17	564827.73	8567215.24
18	564866.50	8567212.66
19	564885.88	8567246.90
20	564853.57	8567274.05
21	564850.99	8567356.11
22	564842.59	8567378.73
23	564825.79	8567424.61
24	564811.57	8567462.73
25	564800.90	8567495.29



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

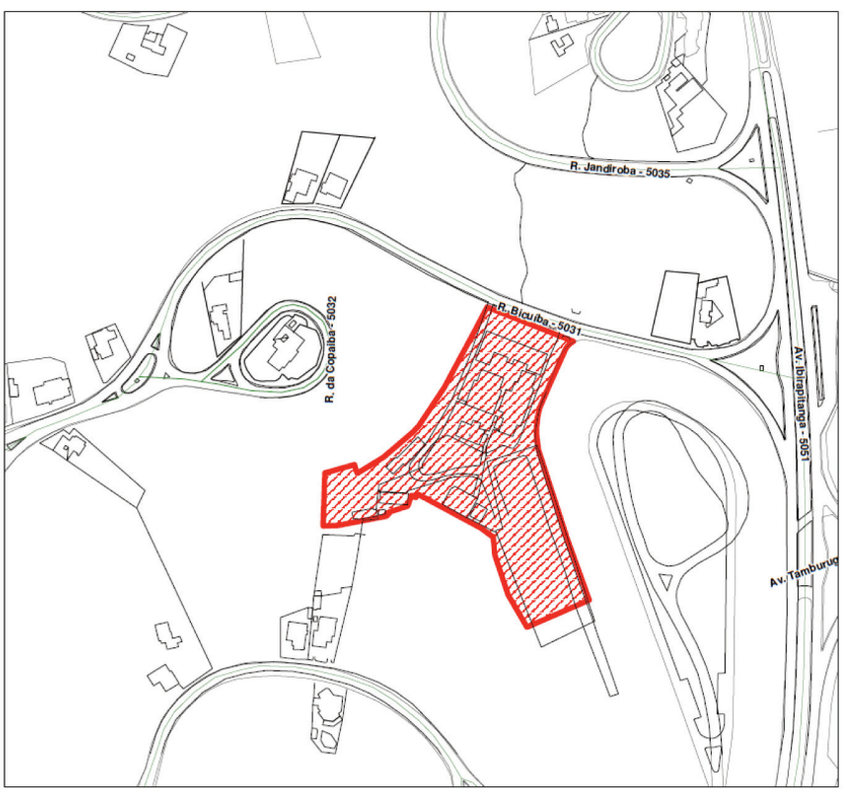
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:012

Área denominada como "Especial" na Rua Bicuíba descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 15.980 m² Perímetro: 699 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	564790.21	8567669.57
2	564788.02	8567668.14
3	564786.25	8567666.28
4	564784.94	8567664.28
5	564773.89	8567639.52
6	564767.56	8567624.67
7	564766.10	8567618.56
8	564765.36	8567611.28
9	564765.50	8567605.34
10	564766.75	8567596.25
11	564785.75	8567537.51
12	564800.90	8567495.29
13	564758.95	8567477.01
14	564746.27	8567498.74
15	564737.29	8567525.54
16	564736.17	8567537.69
17	564727.70	8567543.95
18	564685.25	8567566.71
19	564684.08	8567564.35
20	564681.22	8567565.76
21	564678.67	8567558.54
22	564667.09	8567554.85
23	564664.37	8567551.83
24	564631.91	8567545.61
25	564621.52	8567545.20
26	564622.88	8567580.83
27	564642.74	8567586.51
28	564644.62	8567580.64
29	564662.41	8567591.60
30	564681.91	8567608.29
31	564686.32	8567612.87
32	564703.29	8567638.56
33	564723.97	8567676.90
34	564732.12	8567692.52



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:014 / ID: 015

Áreas denominadas como "Dominial" na Rua Novo Paraíso descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

ID: 014

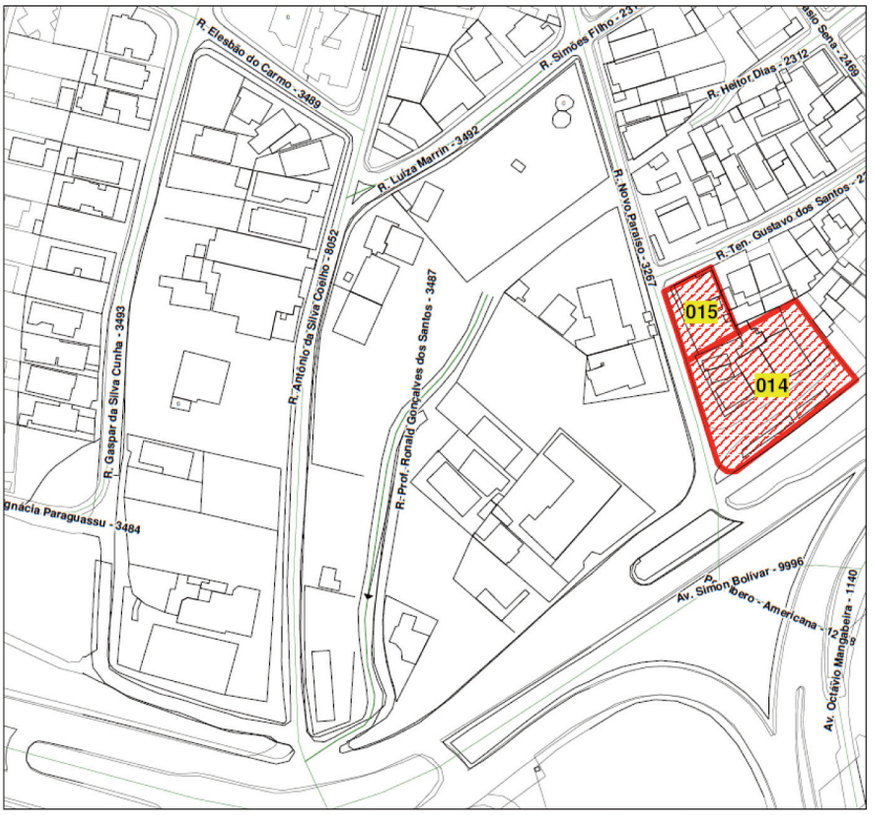
Área: 2.261 m² Perímetro: 190 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	561316.68	8564681.00
2	561329.09	8564663.96
3	561339.64	8564651.00
4	561294.28	8564616.57
5	561290.76	8564616.57
6	561288.54	8564618.24
7	561287.43	8564619.53
8	561286.69	8564621.76
9	561275.58	8564657.85

ID: 015

Área: 561 m² Perímetro: 95 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	561284.84	8564693.39
2	561294.83	8564668.96
3	561275.58	8564658.22
4	561267.06	8564684.15



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

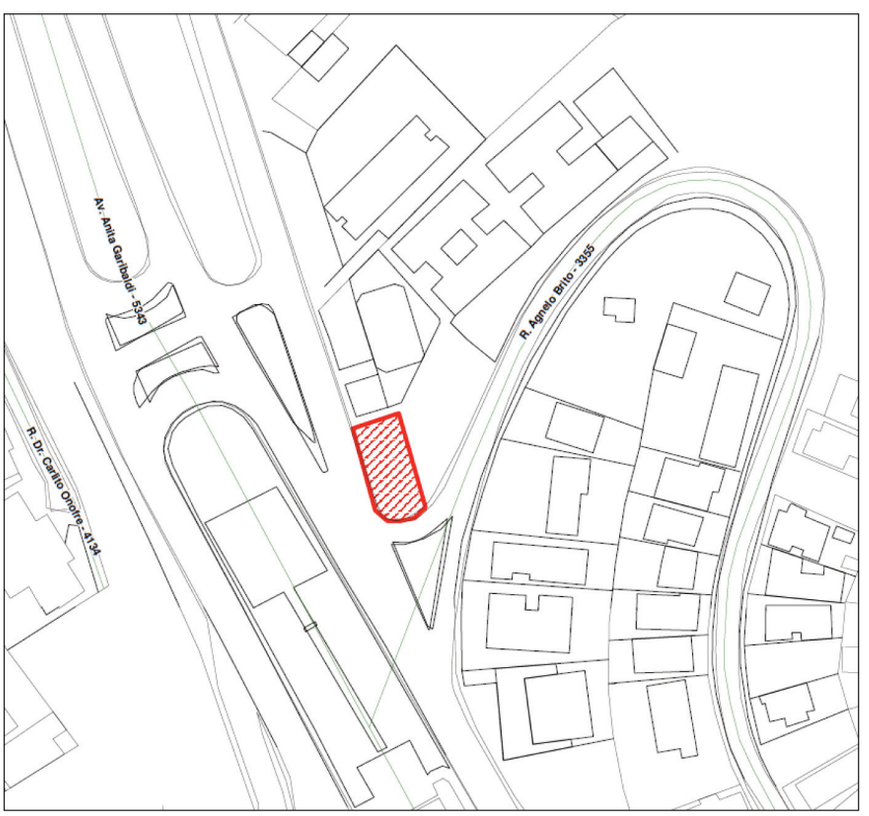
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:016

Área denominada como "Dominial" na Avenida Anita Garibaldi descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 399 m² Perímetro: 82 m

Pts	Eixo_x	Eixo_Y
1	553681.73	8562858.08
2	553694.88	8562862.39
3	553702.49	8562835.67
4	553699.41	8562832.59
5	553695.30	8562831.77
6	553691.59	8562831.77
7	553689.75	8562833.41
8	553688.10	8562834.85



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

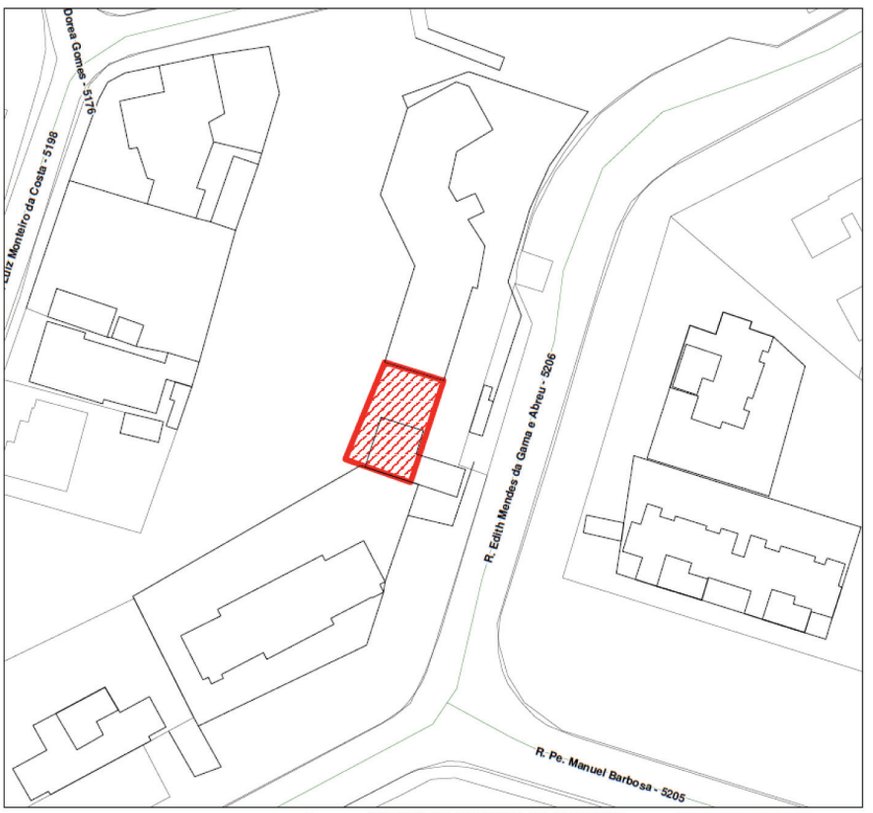
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:017

Área denominada como "Uso Comum do Povo" na Rua Edith Mendes da Gama e Abreu descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 249 m² Perímetro: 64 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	558306.75	8563652.03
2	558300.47	8563632.80
3	558288.10	8563637.17
4	558295.59	8563655.51



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

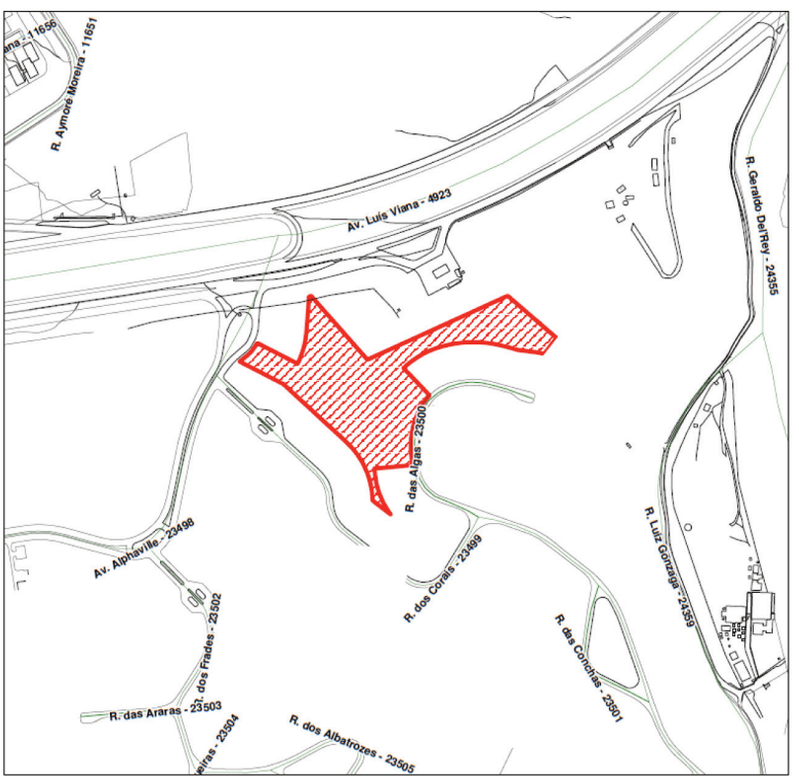
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID030.1

Área denominada como "Especial" na Rua das Algas descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

ID: 030.1
Área: 32.450 m² Perímetro: 1.367 m

COORDENADAS SICAR/PMS "VIDE ANEXO 1 - FOLHA 2/2



FOLHA: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

Anexo 1: ID030.1

Pts	Eixo_X	Eixo_Y
1	565.212,6	8.569.713,05
2	565.286,64	8.569.629,28
3	565.471,72	8.569.713,17
4	565.536,3	8.569.657,85
5	565.520,18	8.569.636,59
6	565.517,55	8.569.637,42
7	565.512,11	8.569.638,63
8	565.508,56	8.569.639,16
9	565.502,3	8.569.639,91
10	565.496,53	8.569.640,6
11	565.490,97	8.569.641,27
12	565.486,01	8.569.641,87
13	565.481,4	8.569.643,12
14	565.474,94	8.569.644,88
15	565.467,81	8.569.646,83
16	565.466,92	8.569.647,06
17	565.459,82	8.569.648,78
18	565.452,05	8.569.650,26
19	565.444,81	8.569.651,28
20	565.439,22	8.569.651,83
21	565.432,82	8.569.652,21
22	565.425,45	8.569.652,32
23	565.422,97	8.569.652,28
24	565.415,2	8.569.651,9
25	565.406,85	8.569.651,05
26	565.400,78	8.569.650,15
27	565.394,5	8.569.648,95
28	565.385,98	8.569.646,9
29	565.379,22	8.569.644,91
30	565.373,3	8.569.642,83
31	565.364,98	8.569.639,28
32	565.359,21	8.569.636,36
33	565.355,31	8.569.634,15
34	565.347,94	8.569.629,38
35	565.341,12	8.569.624,2
36	565.334,39	8.569.618,25
37	565.368,95	8.569.582,12
38	565.365,96	8.569.579,07
39	565.363,17	8.569.575,82
40	565.360,59	8.569.572,4

Pts	Eixo_X	Eixo_Y
41	565.358,25	8.569.568,83
42	565.356,14	8.569.565,1
43	565.353,18	8.569.559
44	565.350,62	8.569.552,73
45	565.348,46	8.569.546,3
46	565.346,72	8.569.539,73
47	565.345,4	8.569.533,09
48	565.344,51	8.569.526,37
49	565.344,05	8.569.519,59
50	565.344,03	8.569.512,81
51	565.344,43	8.569.506,04
52	565.345,87	8.569.490,71
53	565.315,99	8.569.487,96
54	565.296,08	8.569.486,1
55	565.296,36	8.569.483,06
56	565.296,69	8.569.479,53
57	565.296,84	8.569.477,96
58	565.297,41	8.569.473,62
59	565.298,05	8.569.469,76
60	565.298,9	8.569.465,68
61	565.299,73	8.569.462,3
62	565.301,09	8.569.457,59
63	565.302,39	8.569.453,74
64	565.304,3	8.569.448,75
65	565.306,04	8.569.444,8
66	565.307,98	8.569.440,78
67	565.309,54	8.569.437,9
68	565.310,87	8.569.435,57
69	565.312,18	8.569.433,4
70	565.313,38	8.569.431,53
71	565.314,9	8.569.429,23
72	565.317,6	8.569.425,49
73	565.314,7	8.569.427,75
74	565.302,86	8.569.436,96
75	565.293,56	8.569.444,2
76	565.293,47	8.569.445,59
77	565.293,2	8.569.449,66
78	565.293	8.569.452,25
79	565.292,61	8.569.455,82
80	565.292,16	8.569.459,04

Pts	Eixo_X	Eixo_Y
81	565.291,57	8.569.462,45
82	565.291,01	8.569.465,17
83	565.290,22	8.569.468,53
84	565.289,58	8.569.470,97
85	565.288,91	8.569.473,27
86	565.287,92	8.569.476,38
87	565.286,18	8.569.481,19
88	565.284,29	8.569.485,72
89	565.281,89	8.569.490,73
90	565.279,78	8.569.494,68
91	565.277,69	8.569.498,24
92	565.276,41	8.569.500,25
93	565.273,69	8.569.504,26
94	565.271,6	8.569.507,07
95	565.269,12	8.569.510,2
96	565.265,71	8.569.514,12
97	565.262,1	8.569.517,88
98	565.259,19	8.569.520,66
99	565.258,78	8.569.521,05
100	565.247,74	8.569.531,2
101	565.236,7	8.569.541,35
102	565.225,66	8.569.551,5
103	565.214,62	8.569.561,66
104	565.175,8	8.569.597,34
105	565.118,23	8.569.626,83
106	565.125,27	8.569.632,49
107	565.127,72	8.569.634,4
108	565.130,06	8.569.636,44
109	565.132,27	8.569.638,63
110	565.134,33	8.569.640,93
111	565.136,26	8.569.643,35
112	565.138,05	8.569.645,9
113	565.139,68	8.569.648,54
114	565.141,14	8.569.651,27
115	565.194,55	8.569.623,93
116	565.197,63	8.569.630,55
117	565.200,28	8.569.637,37
118	565.202,47	8.569.644,33
119	565.204,21	8.569.651,42
120	565.205,48	8.569.658,61
121	565.206,27	8.569.665,87
122	565.209,88	8.569.712,58

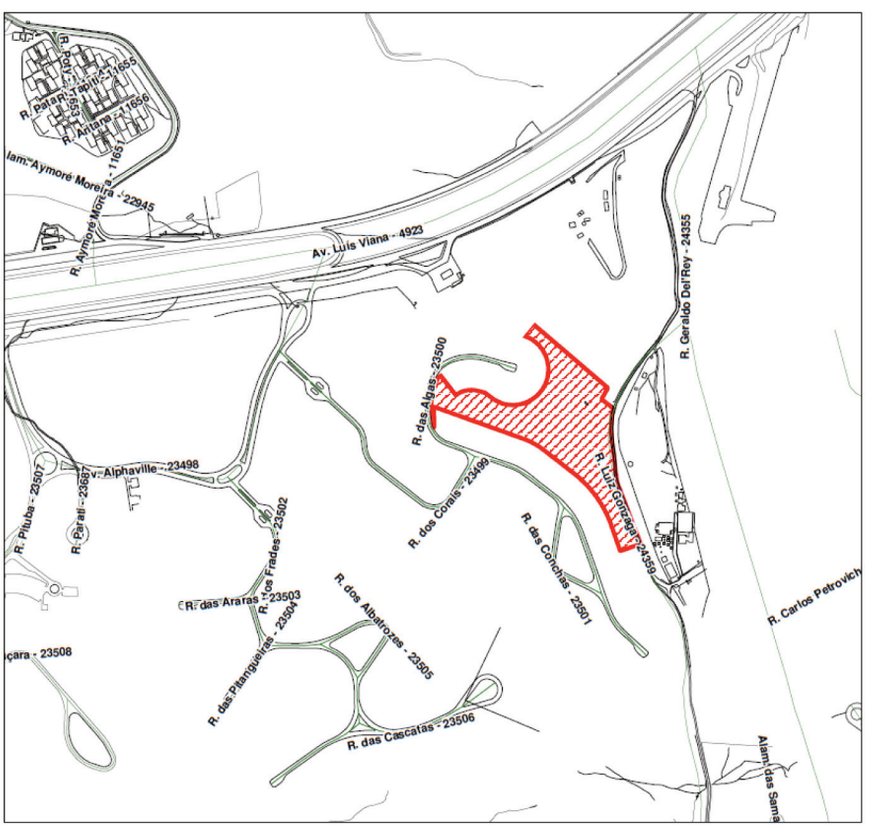
FOLHA: 2/2

ID030.2

Área denominada como "Especial" na Rua das Algas descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

ID: 030.2
Área:40.550m² Perimetro:1.448m

COORDENADAS SICAR/PMS "VIDE ANEXO 1 - FOLHA 2/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

FOLHA: 1/2

Anexo 1: ID030.2

Pts	Eixo_X	Eixo_Y
1	565.371,7	8.569.567,26
2	565.399,65	8.569.530,98
3	565.401,64	8.569.532,45
4	565.404,63	8.569.534,36
5	565.407,27	8.569.535,77
6	565.409,84	8.569.536,94
7	565.412,81	8.569.538,06
8	565.415,85	8.569.538,96
9	565.418,31	8.569.539,5
10	565.421,25	8.569.539,98
11	565.424,29	8.569.540,25
12	565.427,8	8.569.540,31
13	565.430,61	8.569.540,16
14	565.432,57	8.569.539,94
15	565.435,7	8.569.539,41
16	565.438,34	8.569.538,78
17	565.441,46	8.569.537,94
18	565.446,75	8.569.536,49
19	565.451,98	8.569.535,07
20	565.455,27	8.569.532,47
21	565.458,8	8.569.529,7
22	565.462,1	8.569.527,1
23	565.466,08	8.569.524,21
24	565.470,3	8.569.521,63
25	565.473,64	8.569.519,89
26	565.477,56	8.569.518,16
27	565.480,96	8.569.516,9
28	565.484,26	8.569.515,89
29	565.487,45	8.569.514,95
30	565.491,55	8.569.514,33
31	565.495,14	8.569.513,89
32	565.499,77	8.569.513,62
33	565.503,87	8.569.513,68
34	565.507,77	8.569.513,97
35	565.511,22	8.569.514,44
36	565.514,16	8.569.514,99
37	565.518,11	8.569.515,96
38	565.522,04	8.569.517,21
39	565.525,71	8.569.518,64
40	565.529,17	8.569.520,24
41	565.531,83	8.569.521,64
42	565.537,43	8.569.525,19
43	565.542,49	8.569.529,16
44	565.547,07	8.569.533,59
45	565.550,76	8.569.537,91
46	565.553,79	8.569.542,14
47	565.556,61	8.569.546,89
48	565.558,84	8.569.551,51
49	565.560,77	8.569.556,55
50	565.561,99	8.569.560,64
51	565.562,92	8.569.564,73
52	565.563,6	8.569.569,05
53	565.563,97	8.569.573,45
54	565.564,05	8.569.577,24
55	565.563,76	8.569.582,72
56	565.563,15	8.569.587,18
57	565.561,83	8.569.593,18
58	565.559,7	8.569.599,63
59	565.556,84	8.569.605,88
60	565.553,89	8.569.610,91
61	565.550,47	8.569.615,68
62	565.547,4	8.569.619,28
63	565.544,06	8.569.622,64
64	565.539,97	8.569.626,15
65	565.535,1	8.569.629,63
66	565.531,24	8.569.631,91
67	565.526,09	8.569.634,43
68	565.522,14	8.569.635,98
69	565.520,18	8.569.636,59
70	565.536,3	8.569.657,85
71	565.669,5	8.569.543,82
72	565.658,2	8.569.524,01
73	565.678,81	8.569.507,88
74	565.676,98	8.569.497,97
75	565.675,8	8.569.487,97
76	565.675,26	8.569.477,16
77	565.675,45	8.569.466,34
78	565.676,34	8.569.455,55
79	565.684,6	8.569.384,52
80	565.685,14	8.569.380,88
81	565.685,93	8.569.377,29
82	565.686,95	8.569.373,76
83	565.688,19	8.569.370,3
84	565.689,67	8.569.366,93
85	565.727,68	8.569.267,16
86	565.691,52	8.569.254,72
87	565.690,02	8.569.258,98
88	565.687,96	8.569.264,85
89	565.686,55	8.569.268,88
90	565.684,73	8.569.274,11
91	565.682,75	8.569.279,73
92	565.681,6	8.569.283,04
93	565.679,55	8.569.288,88
94	565.677,96	8.569.293,44
95	565.676,64	8.569.297,19
96	565.674,42	8.569.303,43
97	565.671,67	8.569.310,44
98	565.669,78	8.569.314,87
99	565.667,69	8.569.319,44
100	565.664,21	8.569.326,45
101	565.660,78	8.569.332,74
102	565.658	8.569.337,51
103	565.654,48	8.569.343,1
104	565.652,1	8.569.346,68
105	565.650,07	8.569.349,6
106	565.646,37	8.569.354,68
107	565.641,95	8.569.360,31
108	565.637,74	8.569.365,33
109	565.634,18	8.569.369,33
110	565.629,19	8.569.374,58
111	565.623,88	8.569.379,78
112	565.619,21	8.569.384,04
113	565.613,26	8.569.389,09
114	565.608,94	8.569.392,54
115	565.603,66	8.569.396,65
116	565.597,1	8.569.401,76
117	565.590,61	8.569.406,81
118	565.585,27	8.569.410,98
119	565.580,31	8.569.414,83
120	565.575,73	8.569.418,41
121	565.573,43	8.569.420,2
122	565.566	8.569.425,99
123	565.561,59	8.569.429,41
124	565.557,54	8.569.432,57
125	565.550,36	8.569.437,81
126	565.545,03	8.569.441,26
127	565.540,85	8.569.443,75
128	565.534,98	8.569.446,92
129	565.530,11	8.569.449,28
130	565.524,37	8.569.451,78
131	565.508,1	8.569.457,76
132	565.505,28	8.569.458,77
133	565.491,16	8.569.463,83
134	565.484,5	8.569.466,22
135	565.477,04	8.569.468,89
136	565.462,92	8.569.473,95
137	565.448,79	8.569.479,01
138	565.434,67	8.569.484,07
139	565.420,55	8.569.489,12
140	565.406,43	8.569.494,17
141	565.392,31	8.569.499,23
142	565.360,77	8.569.510,53
143	565.361	8.569.489,2
144	565.361,15	8.569.473,56
145	565.359,39	8.569.479,31
146	565.358,42	8.569.485,26
147	565.356,4	8.569.507,15
148	565.356,2	8.569.509,69
149	565.356,06	8.569.512,22
150	565.356,06	8.569.512,17
151	565.356,05	8.569.512,22
152	565.356,02	8.569.518,35
153	565.356,38	8.569.524,47
154	565.357,15	8.569.530,55
155	565.358,3	8.569.536,58
156	565.359,85	8.569.542,5
157	565.361,79	8.569.548,33
158	565.364,09	8.569.554,01
159	565.366,76	8.569.559,53
160	565.368,26	8.569.562,2
161	565.369,9	8.569.564,77
162	565.371,69	8.569.567,26

FOLHA: 2/2

ID030.3

Área denominada como "Especial" na Av. Alphaville descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

ID: 030.3
Área: 28.570 m² Perímetro: 974 m

COORDENADAS SICAR/PMS "VIDE ANEXO 1 - FOLHA: 2/2



FOLHA: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

Anexo 1: ID030.3

Pts	Eixo_X	Eixo_Y	Pts	Eixo_X	Eixo_Y	Pts	Eixo_X	Eixo_Y	Pts	Eixo_X	Eixo_Y
1	565.097,52	8.569.170,99	38	565.146,8	8.569.144,72	75	565.182,58	8.569.427,9	112	565.131,04	8.569.301,72
2	565.096,91	8.569.169,89	39	565.151,25	8.569.146,08	76	565.182,28	8.569.430,55	113	565.131,95	8.569.298,34
3	565.096,06	8.569.168	40	565.154,46	8.569.147,2	77	565.181,99	8.569.434,11	114	565.132,9	8.569.294,39
4	565.095,49	8.569.166,32	41	565.157,15	8.569.148,21	78	565.181,6	8.569.439,84	115	565.133,58	8.569.291,12
5	565.095,15	8.569.165	42	565.160,94	8.569.149,78	79	565.171,92	8.569.448,75	116	565.134,21	8.569.287,57
6	565.094,86	8.569.163,35	43	565.164,42	8.569.151,37	80	565.166,48	8.569.453,77	117	565.134,68	8.569.284,5
7	565.094,71	8.569.161,56	44	565.167,18	8.569.152,72	81	565.160,89	8.569.458,91	118	565.135,23	8.569.279,97
8	565.094,69	8.569.159,95	45	565.170,07	8.569.154,25	82	565.149,85	8.569.469,07	119	565.135,51	8.569.276,77
9	565.094,77	8.569.158,72	46	565.174,68	8.569.156,76	83	565.147,14	8.569.471,56	120	565.135,77	8.569.272,38
10	565.095,02	8.569.156,96	47	565.178,21	8.569.158,7	84	565.143,45	8.569.474,95	121	565.135,87	8.569.268,95
11	565.095,41	8.569.155,27	48	565.181,39	8.569.160,44	85	565.138,8	8.569.479,22	122	565.135,87	8.569.265,78
12	565.095,86	8.569.153,85	49	565.186,52	8.569.163,24	86	565.117,13	8.569.499,14	123	565.135,8	8.569.262,75
13	565.096,55	8.569.152,16	50	565.190,5	8.569.165,41	87	565.115,35	8.569.491,35	124	565.135,66	8.569.259,78
14	565.097,11	8.569.151,04	51	565.194,55	8.569.167,62	88	565.102,6	8.569.430,33	125	565.135,45	8.569.256,79
15	565.097,6	8.569.150,2	52	565.205,24	8.569.374,58	89	565.043,87	8.569.442,62	126	565.135,04	8.569.252,68
16	565.098,96	8.569.148,21	53	565.203,39	8.569.376,95	90	565.043,21	8.569.439,46	127	565.134,67	8.569.249,81
17	565.100,18	8.569.146,78	54	565.201,71	8.569.379,22	91	565.038,1	8.569.414,99	128	565.133,95	8.569.245,17
18	565.101,42	8.569.145,58	55	565.200,09	8.569.381,53	92	565.096,74	8.569.402,72	129	565.133,17	8.569.241,16
19	565.102,96	8.569.144,33	56	565.199,25	8.569.382,78	93	565.095,49	8.569.396,08	130	565.132,48	8.569.238,1
20	565.104,87	8.569.143,09	57	565.197,79	8.569.385,07	94	565.093,81	8.569.389,55	131	565.131,43	8.569.233,98
21	565.105,73	8.569.142,63	58	565.196,56	8.569.387,1	95	565.091,7	8.569.383,14	132	565.130,6	8.569.231,07
22	565.106,63	8.569.142,19	59	565.195,29	8.569.389,3	96	565.089,19	8.569.376,89	133	565.129,45	8.569.227,41
23	565.107,53	8.569.141,81	60	565.194,17	8.569.391,35	97	565.086,28	8.569.370,8	134	565.128,19	8.569.223,81
24	565.108,35	8.569.141,52	61	565.193,13	8.569.393,35	98	565.082,97	8.569.364,91	135	565.126,94	8.569.220,55
25	565.109,44	8.569.141,18	62	565.192,16	8.569.395,32	99	565.088,28	8.569.361,66	136	565.125,47	8.569.217,01
26	565.110,47	8.569.140,91	63	565.191,14	8.569.397,51	100	565.093,39	8.569.358,09	137	565.124,39	8.569.214,59
27	565.111,59	8.569.140,7	64	565.190,45	8.569.399,08	101	565.098,25	8.569.354,21	138	565.123,41	8.569.212,5
28	565.112,86	8.569.140,53	65	565.189,44	8.569.401,48	102	565.102,86	8.569.350,03	139	565.122,3	8.569.210,26
29	565.114,26	8.569.140,44	66	565.188,89	8.569.402,91	103	565.107,21	8.569.345,57	140	565.121,18	8.569.208,1
30	565.114,7	8.569.140,42	67	565.188,32	8.569.404,39	104	565.111,28	8.569.340,85	141	565.120,13	8.569.206,14
31	565.119,29	8.569.140,46	68	565.186,97	8.569.408,31	105	565.115,03	8.569.335,9	142	565.118,71	8.569.203,66
32	565.124,38	8.569.140,73	69	565.186,07	8.569.411,18	106	565.118,48	8.569.330,72	143	565.117,04	8.569.200,87
33	565.127,48	8.569.141,01	70	565.185,43	8.569.413,44	107	565.121,6	8.569.325,32	144	565.115,25	8.569.198,06
34	565.131	8.569.141,44	71	565.184,71	8.569.416,26	108	565.124,37	8.569.319,75	145	565.113,26	8.569.195,04
35	565.136,62	8.569.142,33	72	565.184,05	8.569.419,2	109	565.127,46	8.569.312,41	146	565.109,99	8.569.190,04
36	565.141,15	8.569.143,27	73	565.183,59	8.569.421,5	110	565.127,78	8.569.311,59	147	565.105,04	8.569.182,49
37	565.144,41	8.569.144,07	74	565.183,12	8.569.424,18	111	565.129,59	8.569.306,47	148	565.100,64	8.569.175,79

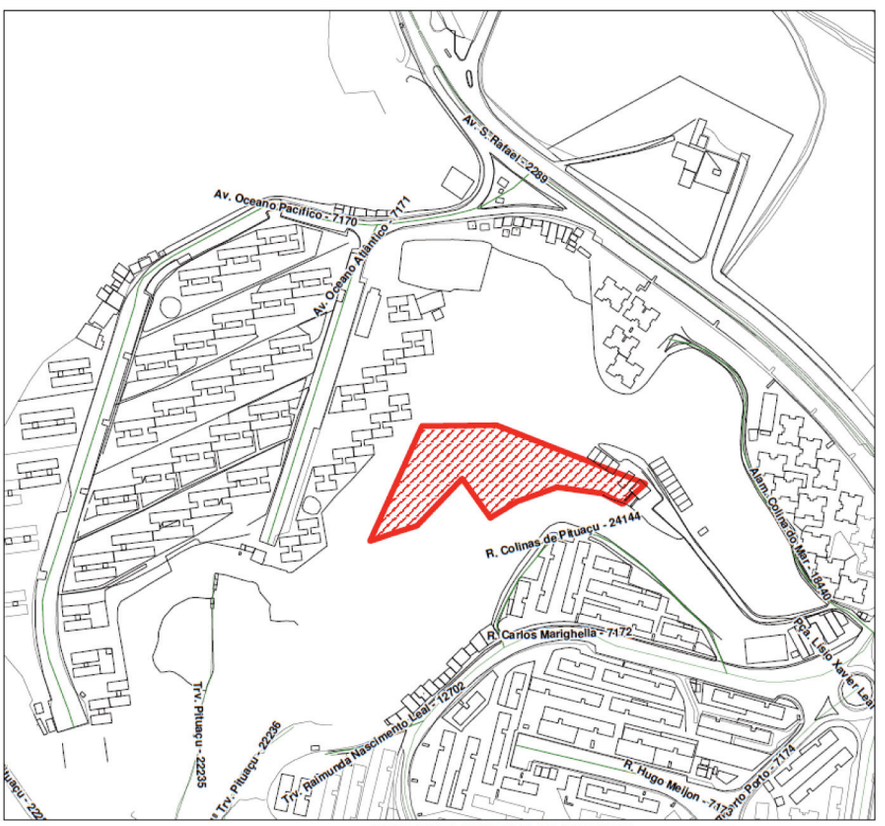
FOLHA: 2/2

ID:033

Área denominada como "Esoecial" na R. Colinas de Pituaçu descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 7.297 m² Perímetro: 498 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	561817.57	8570412.25
2	561870.75	8570412.82
3	561977.25	8570371.07
4	561961.08	8570356.55
5	561946.28	8570364.07
6	561914.21	8570368.51
7	561885.53	8570358.30
8	561866.27	8570346.65
9	561846.22	8570374.70
10	561813.91	8570341.01
11	561796.40	8570335.43
12	561780.31	8570329.88



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:034

Área denominada como "Especial" na Rua Assis Valente descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 6.434 m² Perímetro: 368 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	567079.29	8569459.10
2	567070.75	8569458.90
3	567084.17	8569468.94
4	567112.91	8569489.08
5	567165.76	8569462.00
6	567189.20	8569445.81
7	567166.64	8569394.96
8	567141.50	8569408.05
9	567058.94	8569433.75
10	567058.39	8569436.10
11	567068.04	8569442.83
12	567073.60	8569440.65
13	567079.55	8569439.92
14	567083.59	8569443.82
15	567084.90	8569446.80
16	567084.77	8569453.08



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 28/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:035

Área denominada como "Especial" na R. Dr. Walter Rodrigues da Silva descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 12.670 m² Perímetro: 545 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
3	566304.94	8568936.72
4	566313.17	8568945.72
5	566321.30	8568953.27
6	566329.11	8568958.18
7	566337.00	8568962.37
8	566346.13	8568966.26
9	566354.26	8568968.66
10	566363.39	8568970.30
11	566373.95	8568971.06
12	566379.78	8568970.93
13	566395.48	8568968.09
14	566400.60	8568967.88
15	566404.46	8568968.55
16	566410.19	8568971.13
17	566415.25	8568975.81
18	566417.35	8568978.90
19	566427.04	8569013.35
20	566427.18	8569023.95
21	566425.96	8569030.08
22	566423.32	8569037.40
23	566419.93	8569043.39
24	566409.99	8569053.70
25	566405.35	8569056.93
26	566400.03	8569059.89
27	566387.50	8569063.27
28	566375.72	8569062.98
29	566366.87	8569060.91
30	566358.10	8569056.54
31	566353.12	8569052.45
32	566347.98	8569047.23



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:038 / 039.1

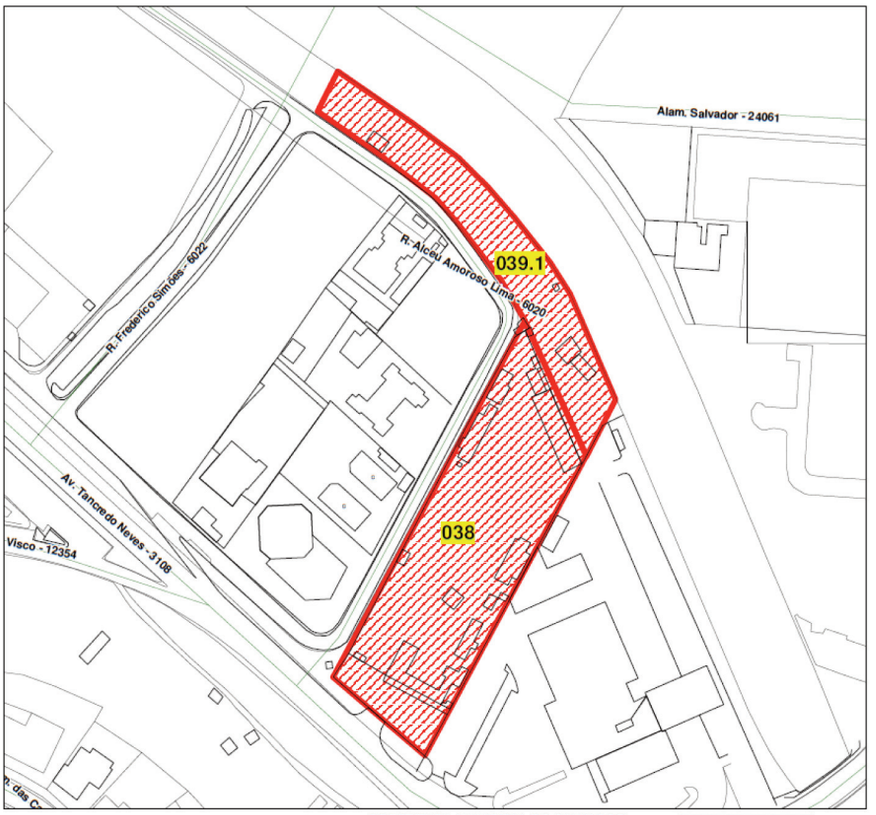
Áreas denominadas como "Especiais" na Av. Tancredo Neves e R. Alceu Amoroso Lima e descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

ID: 038
Área: 8.529 m² Perímetro: 445 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	559406.03	8564847.55
2	559321.73	8564691.13
3	559362.10	8564656.62
4	559433.01	8564788.24

ID: 039.1
Área: 4.149 m² Perímetro: 437 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	559314.87	8564939.54
2	559323.79	8564957.14
3	559356.82	8564934.29
4	559376.81	8564919.23
5	559389.90	8564906.22
6	559401.60	8564892.85
7	559417.34	8564873.04
8	559426.01	8564859.36
9	559445.94	8564812.96
10	559433.16	8564788.19
11	559405.30	8564848.97
12	559395.36	8564865.77
13	559381.74	8564883.56
14	559376.19	8564890.79
15	559370.06	8564897.73
16	559366.61	8564901.64
17	559342.92	8564919.87



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:039.2 / ID:039.3 / ID:039.4 / ID:039.5

Áreas denominadas como "Uso Comum do Povo" na R. Alceu Amoroso Lima e Av. Tancredo Neves descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

ID039.2
Área: 4.644 m² Perímetro: 499 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	559098.10	8565086.90
2	559111.99	8565103.16
3	559214.99	8565032.32
4	559275.58	8564990.80
5	559238.85	8564974.63
6	559288.13	8564956.77
7	559220.80	8565004.60

ID039.3
Área: 4.311 m² Perímetro: 546 m

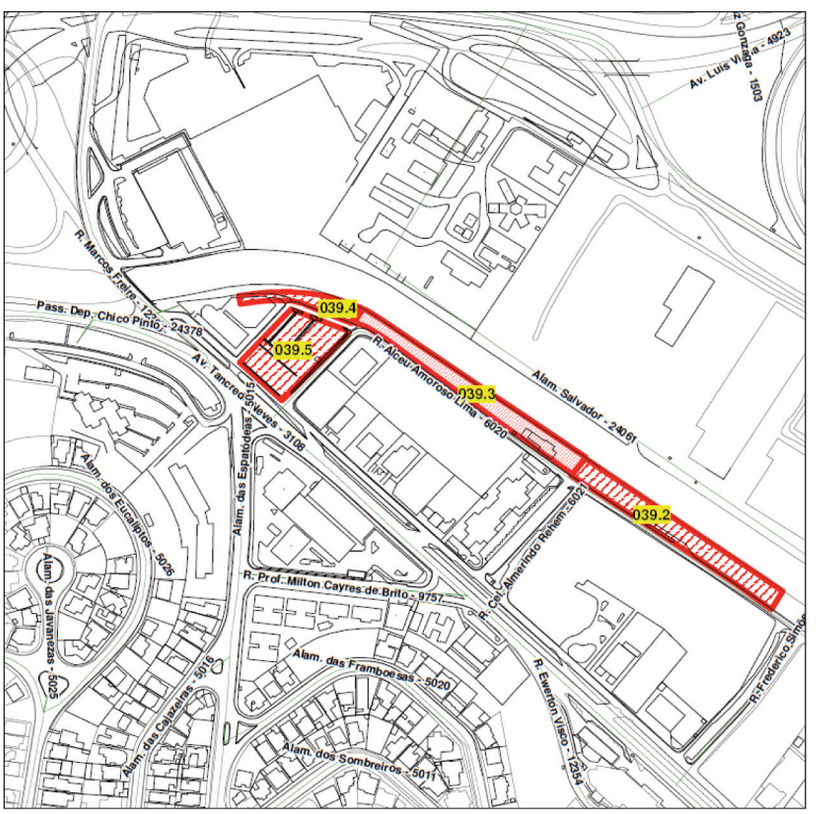
PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	558882.58	8565240.79
2	558891.47	8565237.77
3	558896.55	8565235.10
4	558911.84	8565225.59
5	558982.71	8565172.05
6	559023.45	8565141.63
7	559089.17	8565093.78
8	559101.82	8565110.42
9	559053.06	8565143.94
10	558994.37	8565184.15
11	558908.70	8565243.64
12	558894.93	8565252.33
13	558890.67	8565254.13

ID039.4
Área: 1336 m² Perímetro: 254 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	558759.14	8565296.14
2	558757.63	8565274.23
3	558784.31	8565277.61
4	558806.05	8565278.15
5	558827.32	8565276.40
6	558845.74	8565272.72
7	558861.87	8565267.23
8	558874.13	8565262.31
9	558864.44	8565247.64
10	558838.56	8565257.86
11	558817.57	8565267.03
12	558806.63	8565269.61
13	558792.49	8565269.87
14	558775.78	8565268.72

ID039.5
Área: 4.558 m² Perímetro: 275 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	558826.32	8565254.49
2	558777.70	8565202.91
3	558817.94	8565166.18
4	558879.59	8565228.46
5	558880.16	8565232.44
6	558878.11	8565234.47



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

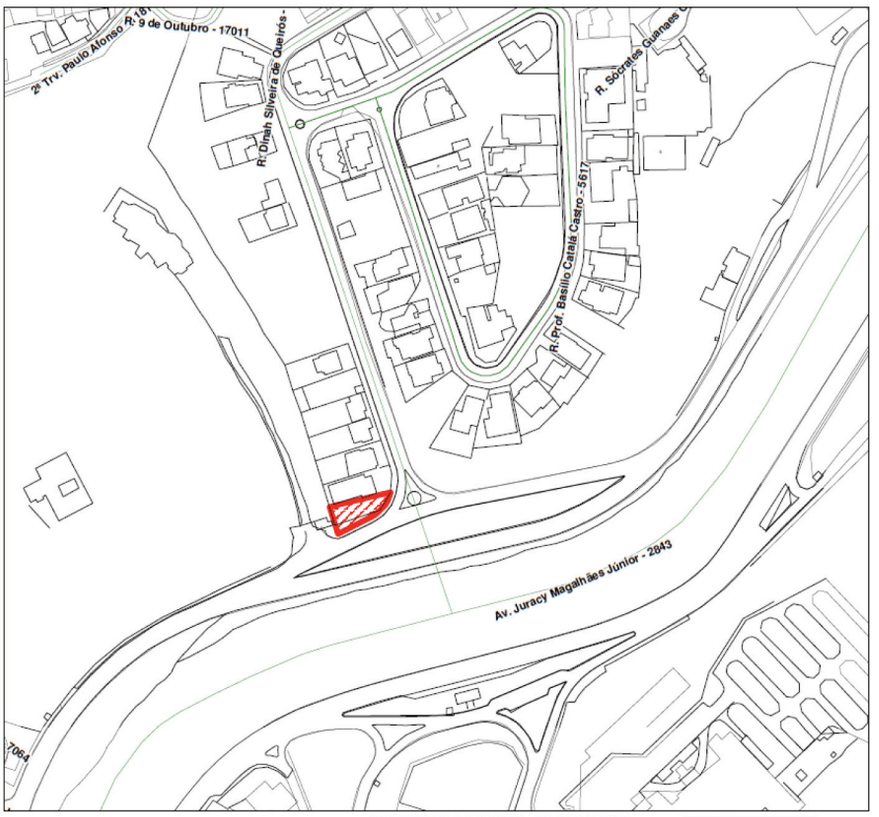
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:040

Área denominada como "Especial" na Av. Juracy Magalhães Júnior descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 363 m² Perímetro: 88 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	556247.70	8562923.69
2	556278.11	8562930.93
3	556277.16	8562928.24
4	556276.32	8562926.22
5	556274.93	8562923.81
6	556271.41	8562920.26
7	556269.46	8562918.60
8	556267.34	8562917.33
9	556264.03	8562915.65
10	556262.44	8562914.91
11	556260.44	8562913.86
12	556249.14	8562908.08
13	556244.58	8562922.84

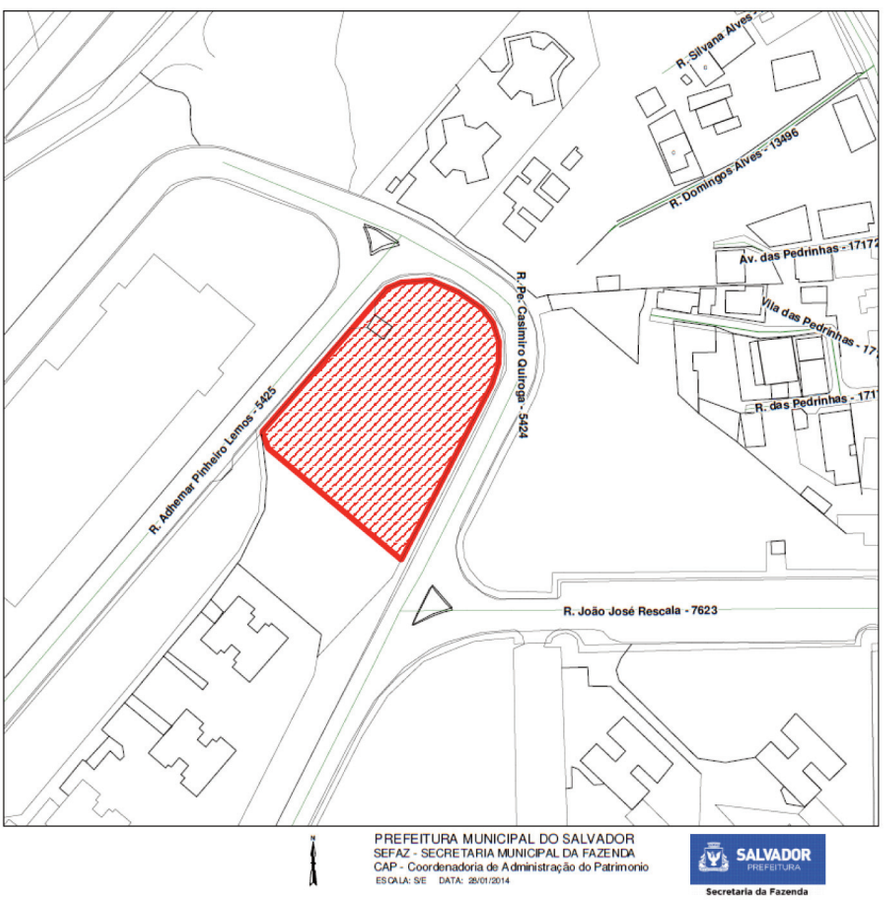


ID:043

Área denominada como "Especial" na Rua Adhemar Pinheiro Lemos descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 4.069 m² Perímetro: 251 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	561402.73	8566746.48
2	561407.42	8566748.43
3	561417.17	8566749.16
4	561426.23	8566745.30
5	561434.04	8566739.88
6	561437.68	8566735.22
7	561439.66	8566728.84
8	561439.46	8566721.56
9	561437.40	8566715.06
10	561407.42	8566657.28
11	561363.58	8566693.93
12	561361.53	8566699.31

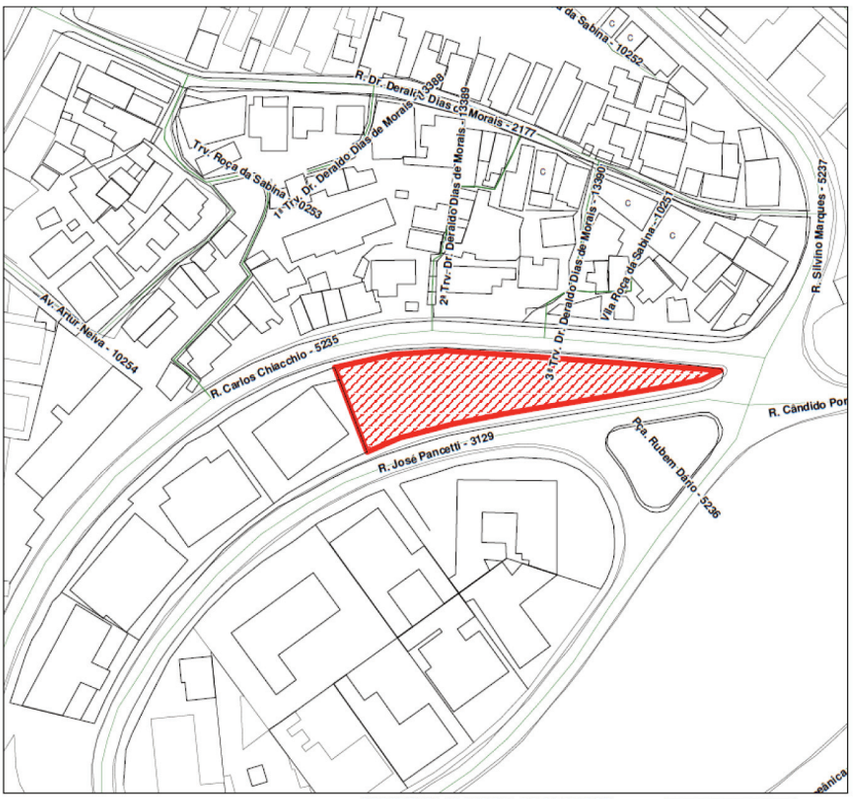


ID:046

Área denominada como "Comum do Povo" na R. José Pancetti descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 1.258 m² Perímetro: 216 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	551810.52	8561903.03
2	551825.73	8561906.34
3	551839.22	8561907.26
4	551857.60	8561906.07
5	551909.71	8561902.24
6	551904.68	8561899.85
7	551894.63	8561897.87
8	551865.01	8561892.98
9	551854.03	8561891.13
10	551841.33	8561888.61
11	551827.45	8561885.05
12	551818.83	8561881.36

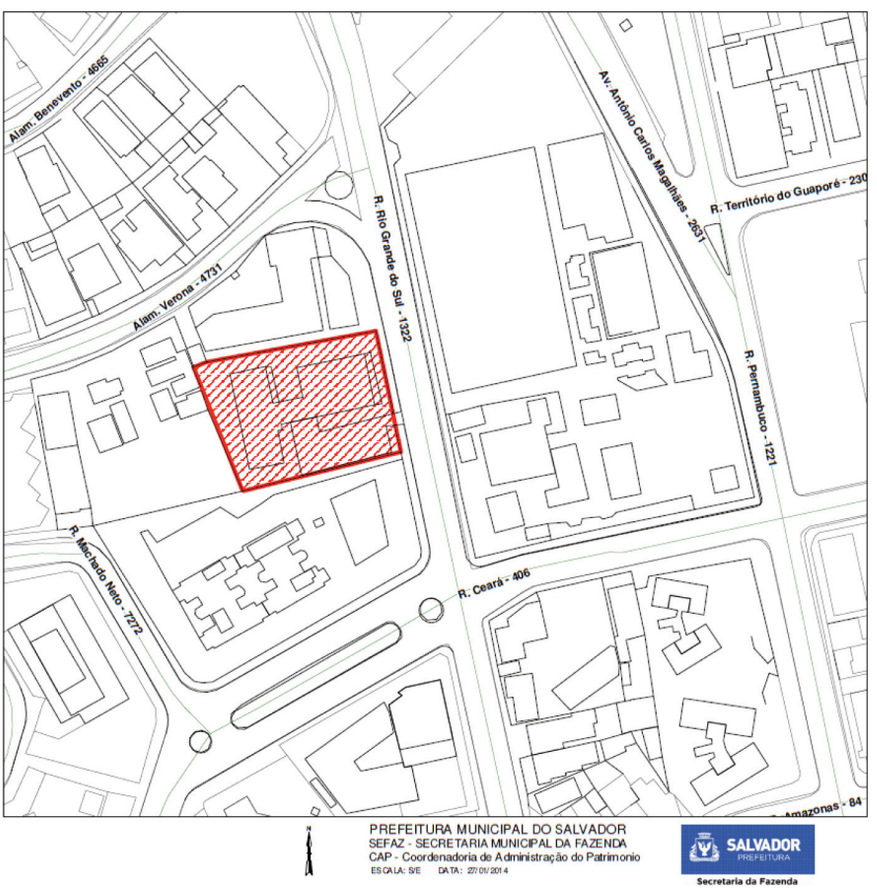


ID:049

Área denominada como "Especial" na Rua Rio Grande do Sul descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 2.540 m² Perímetro: 203 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	558592.50	8562633.96
2	558596.91	8562635.61
3	558653.74	8562646.05
4	558662.18	8562605.52
5	558609.02	8562592.39

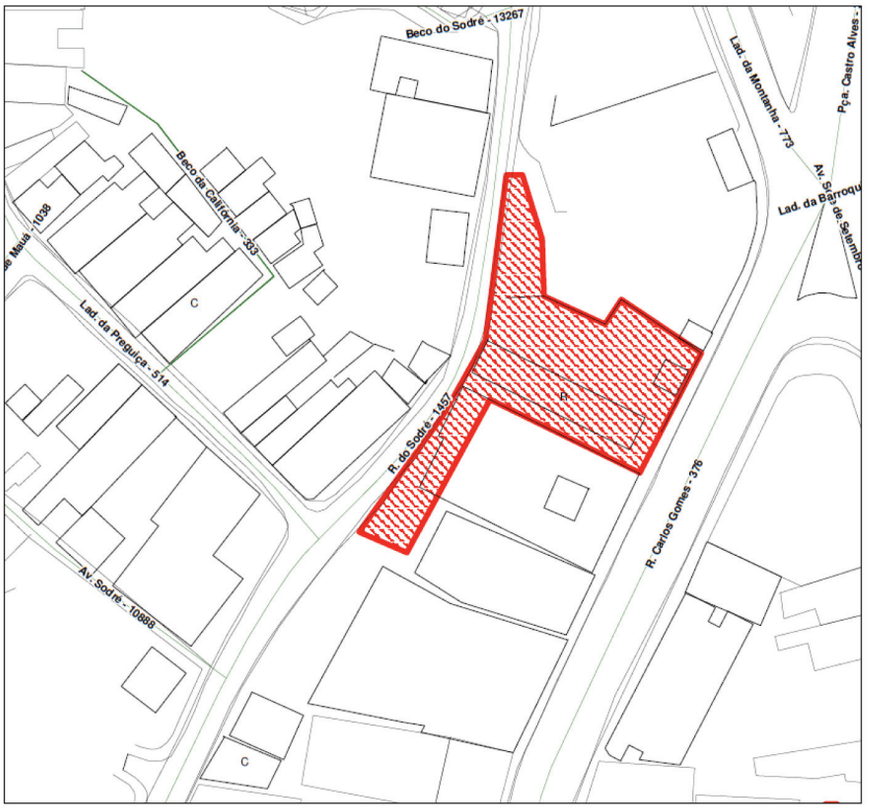


051.3

Área denominada como "Dominial" na Rua Carlos Gomes descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

ID: 051.3
Área: 1.094 m² Perímetro: 214 m

PTS	EIXO_X_	EIXO_Y
1	552643.99	8565280.61
2	552618.40	8565293.10
3	552604.20	8565267.00
4	552596.03	8565270.53
5	552610.45	8565290.55
6	552617.58	8565303.19
7	552621.19	8565331.43
8	552623.92	8565331.43
9	552627.28	8565320.53
10	552627.63	8565310.73
11	552638.02	8565305.96
12	552640.84	8565310.18
13	552654.46	8565301.05



ID:054

Área denominada como "Uso Comum do Povo" na R. Clara Nunes descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 2.207 m² Perímetro: 266 m

Pts	Eixo_X	Eixo_Y
1	559.242,09	8.564.230,29
2	559.257,51	8.564.199,85
3	559.277,27	8.564.162,7
4	559.286,75	8.564.146,49
5	559.295,45	8.564.129,11
6	559.312,84	8.564.137,41
7	559.303,74	8.564.153,21
8	559.285,96	8.564.188
9	559.267,39	8.564.223,57
10	559.259,48	8.564.238,19

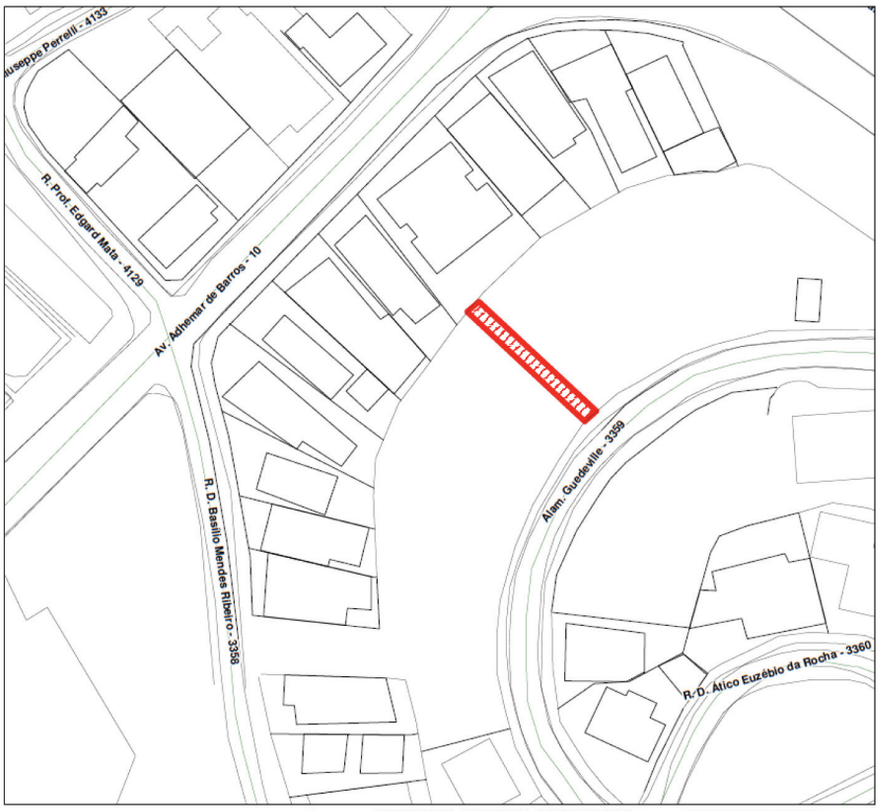


ID:055

Área denominada como "Uso Comum do Povo" na Alam. Guedeville descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 120 m² Perímetro: 77 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	553686.08	8562607.43
2	553683.56	8562605.14
3	553657.93	8562629.36
4	553660.53	8562631.57

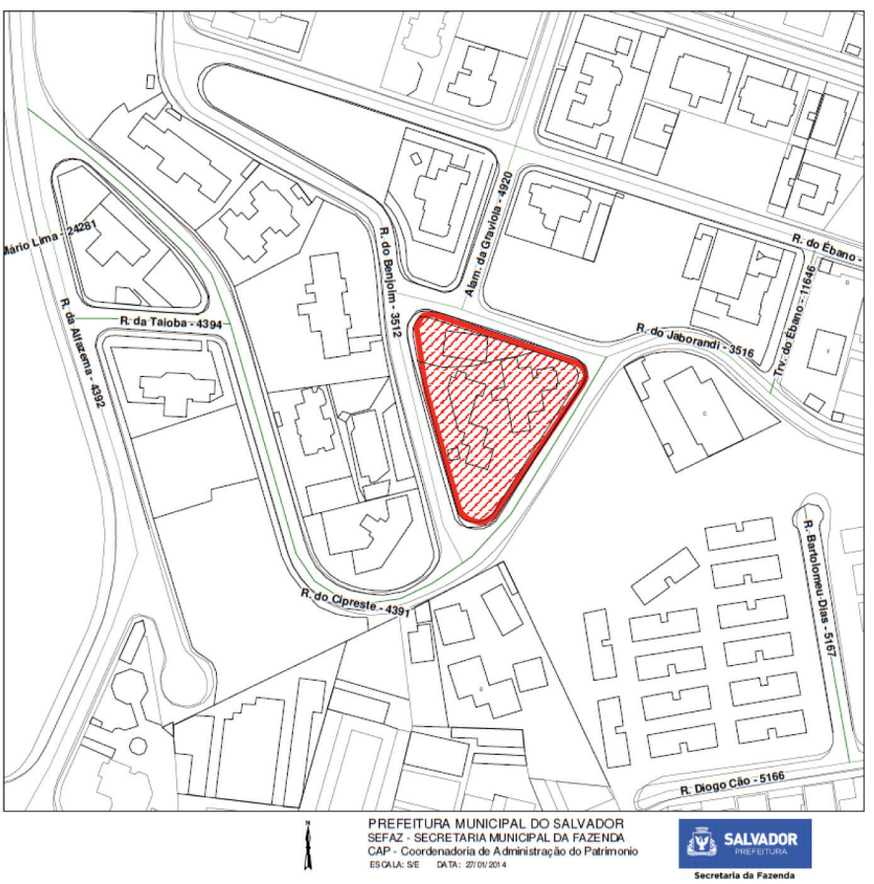


ID:071

Área denominada como "Especial" na R. do Cipreste descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 2.670 m² Perímetro: 213 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	558345.42	8564257.9
2	558396.26	8564240.63
3	558398.85	8564238.74
4	558399.52	8564235.41
5	558398.32	8564232.81
6	558366.08	8564185.28
7	558362.47	8564182.98
8	558360.93	8564182.92
9	558356.62	8564184.31
10	558354.59	8564186.13
11	558353.71	8564187.62
12	558342.19	8564228.64
13	558341.02	8564233.67
14	558338.18	8564253.33
15	558338.18	8564253.33
16	558338.42	8564254.62
17	558339.84	8564257.12
18	558341.00	8564257.96
19	558343.90	8564258.22

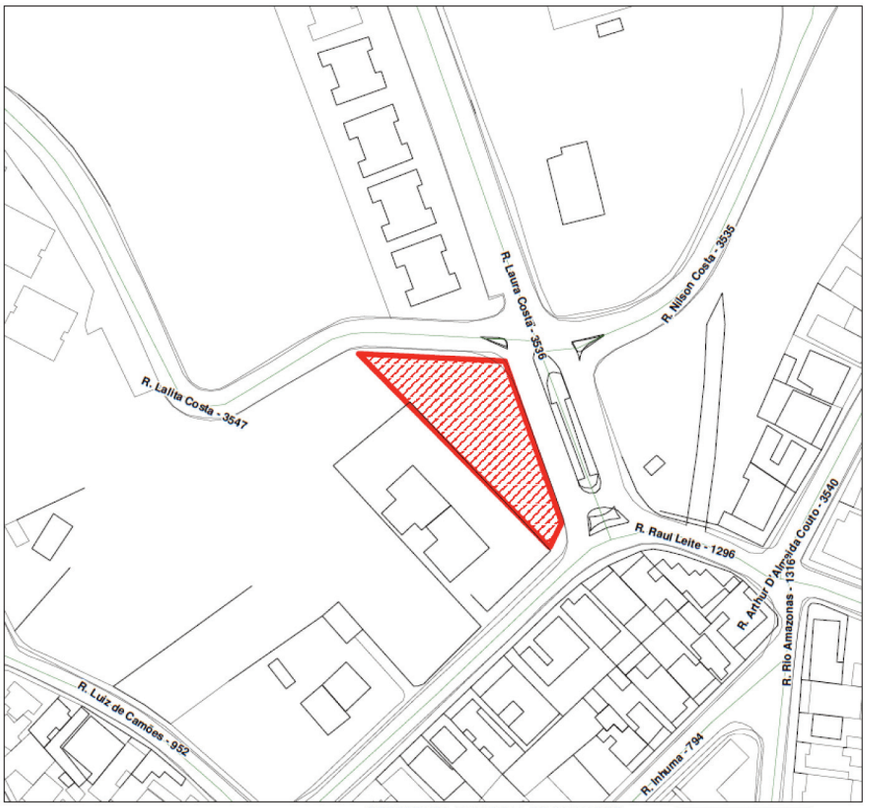


ID:082

Área denominada como "Uso Comum do Povo" na R. Laura Costa descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 1.519 m² Perimetro: 195 m

pts	eixo_x	eixo_y
1	555.162,85	8.566.101,09
2	555.223,16	8.566.039,86
3	555.226,95	8.566.047,73
4	555.209,06	8.566.098,79



ID:084

Área denominada como "Uso Comum do Povo" na Rua Machado Neto descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 189 m² Perímetro: 65 m

pts	eixo_x	eixo_y
1	558.498,68	8.562.573,51
2	558.502,16	8.562.556,51
3	558.520,31	8.562.576,21

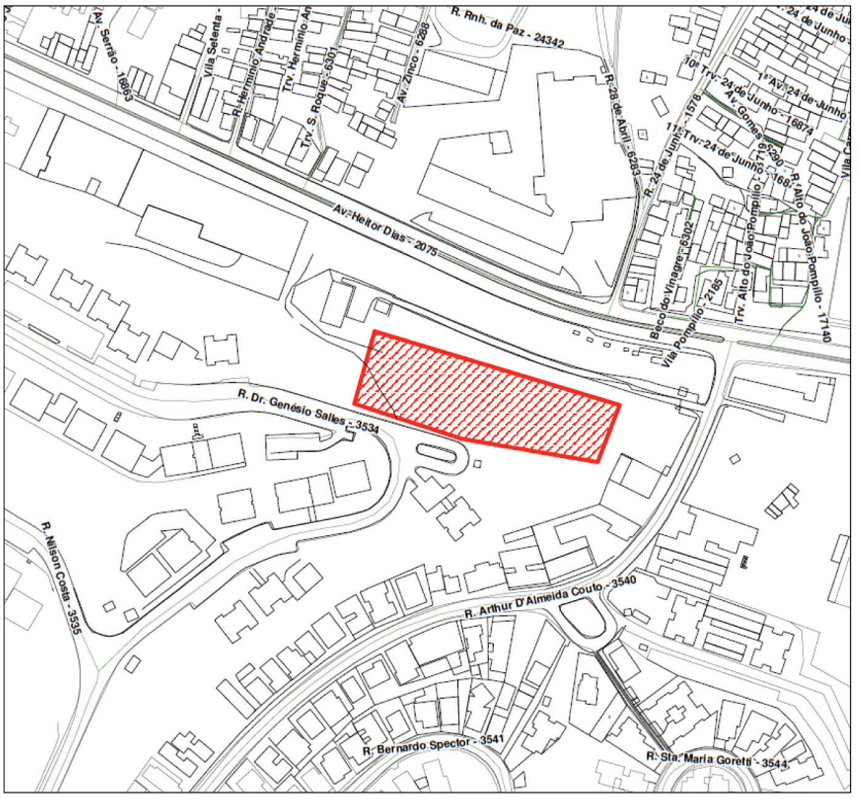


ID:092

Área denominada como "Especial" na Av. Heitor Dias descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 5.773 m² Perímetro: 360 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	555.464,18	8.566.413,35
2	555.602,24	8.566.370,61
3	555.583,43	8.566.324,75
4	555.505,22	8.566.337,62
5	555.446,49	8.566.356,57



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

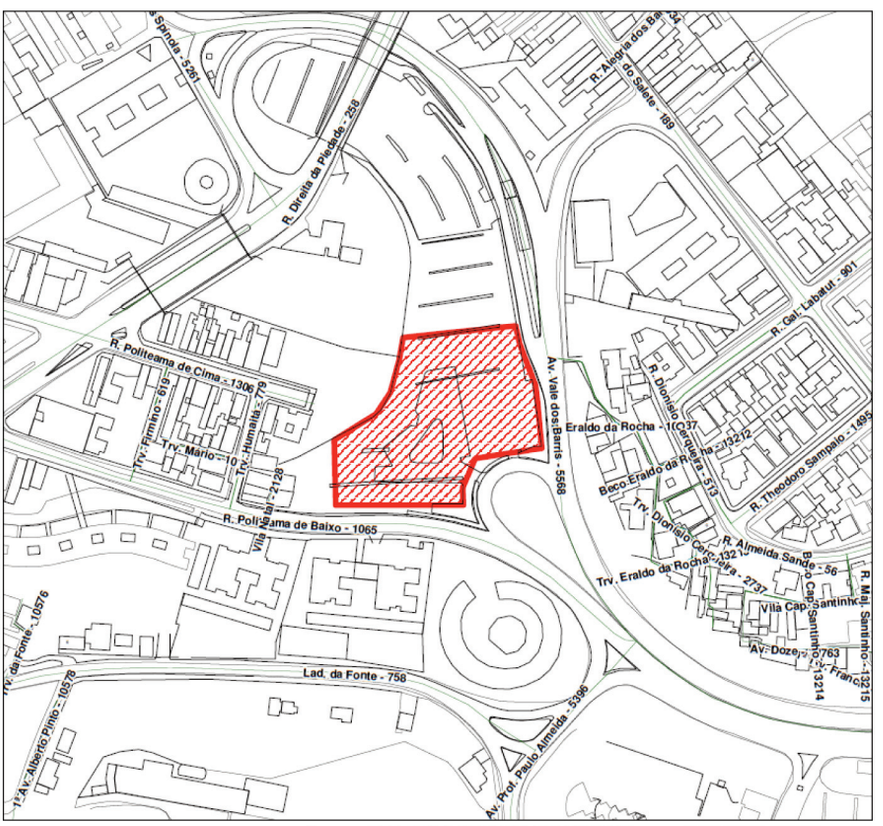
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:093

Área denominada com "Dominial" na Av. Vale dos Barris descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 6.384 m² Perímetro:339 m²

pts	eixo_x	eixo_y
1	552.460,17	8.564.325,35
2	552.516,32	8.564.331,28
3	552.518,3	8.564.322,18
4	552.526,22	8.564.301,61
5	552.527	8.564.295,28
6	552.529,38	8.564.270,37
7	552.496,16	8.564.265,23
8	552.489,83	8.564.250,59
9	552.490,23	8.564.241,89
10	552.426,55	8.564.241,89
11	552.425,76	8.564.274,33
12	552.446,72	8.564.287,38
13	552.453,84	8.564.298,05
14	552.458,19	8.564.314,27



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:095

Área "Dominial" na Rua Washington descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 94 m² Perímetro: 39 m

Pts	Eixo_x	Eixo_Y
1	559.440,3	8.568.309,2
2	559.446,94	8.568.313,63
3	559.453,11	8.568.305,36
4	559.447,63	8.568.298,73

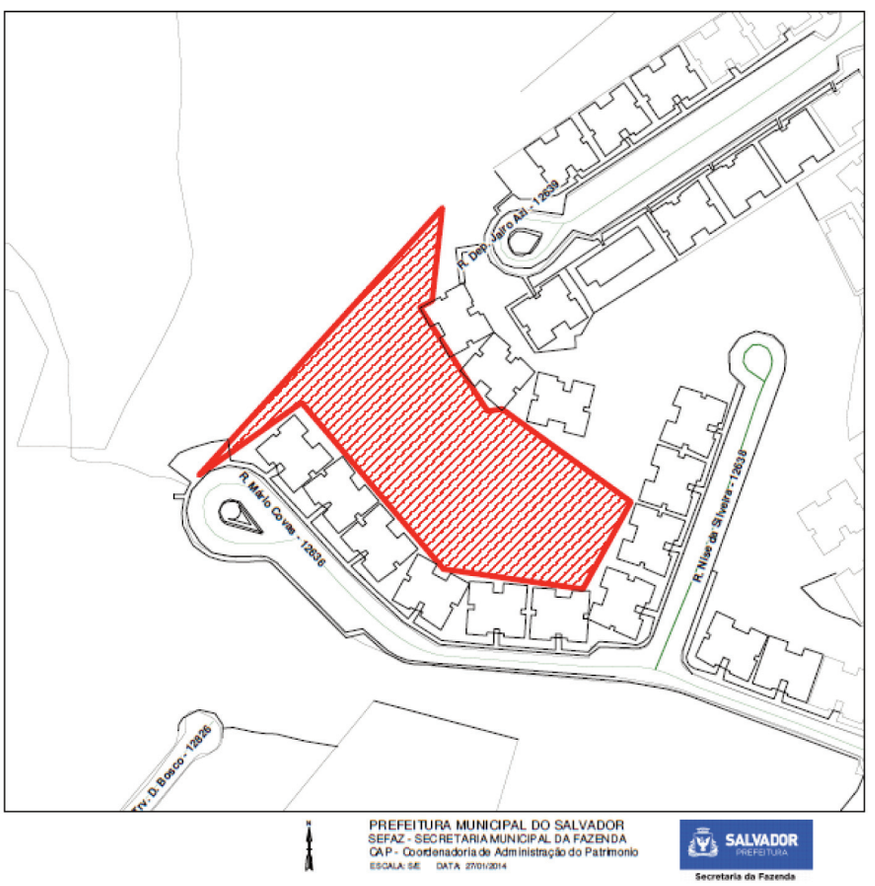


ID:097.1

Área denominada como "Especial" na R. Nise da Silveira descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 7.260 m² Perímetro: 489 m

Pts	Eixo_x	Eixo_Y
1	563.501,05	8.570.182,17
2	563.589,2	8.570.278,82
3	563.585,56	8.570.245,25
4	563.581,12	8.570.242,82
5	563.605,65	8.570.205,23
6	563.610,84	8.570.206,1
7	563.657,54	8.570.172,46
8	563.640,16	8.570.140,92
9	563.589,61	8.570.148,2
10	563.538,25	8.570.208,45



ID:097.2

Área denominada como "Especial" na R. Aymoré Moreira descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 4.505 m² Perimetro: 319 m

Pts	Eixo_x	Eixo_Y
1	564.259,37	8.570.153,67
2	564.245,02	8.570.087,04
3	564.328,05	8.570.071,66
4	564.344,97	8.570.121,38
5	564.316,27	8.570.118,82
6	564.298,33	8.570.110,1
7	564.273,8	8.570.155



ID:097.3

Área denominada como "Especial" na R. Inhambupe descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 1.889 m² Perímetro: 173 m

Pts	Eixo_x	Eixo_Y
1	558.070,72	8.567.014,19
2	558.060,71	8.566.969,61
3	558.099,42	8.566.960,42
4	558.111,65	8.567.005,24

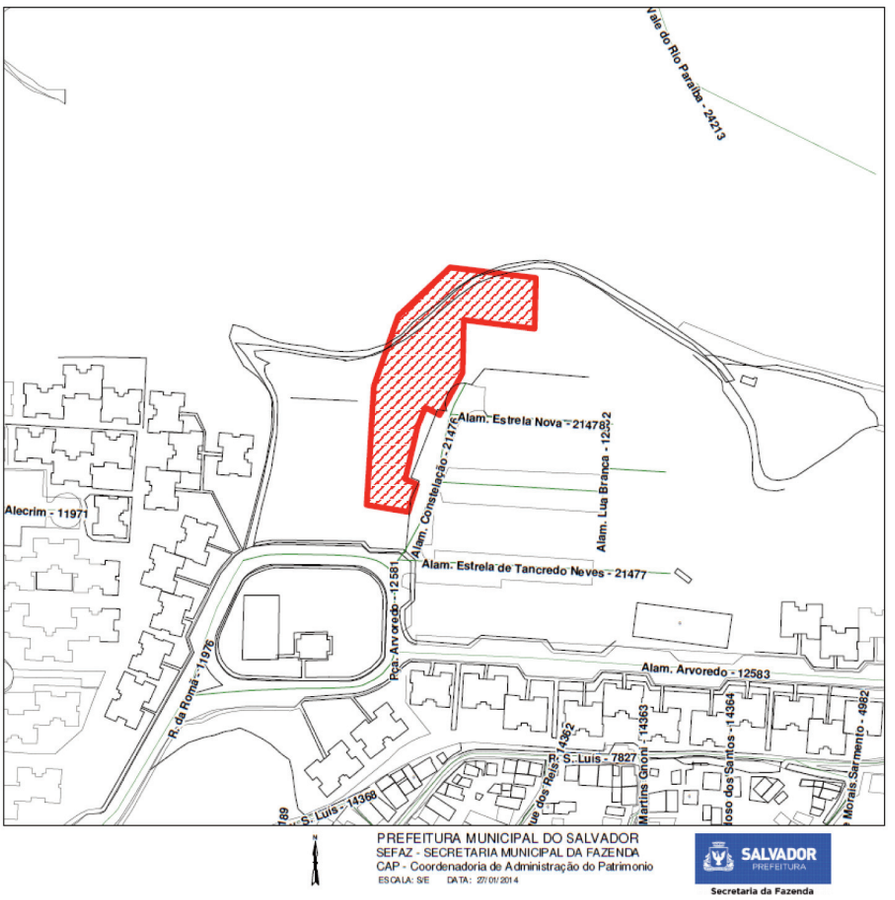


ID:097.5

Área denominada como "Especial" na Alam. Constelação descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 4.149 m² Perímetro: 368 m

Pts	Eixo_x	Eixo_Y
1	560.056,15	8.569.698,34
2	560.030,6	8.569.674,29
3	560.018,68	8.569.639,93
4	560.016,9	8.569.610,26
5	560.015,05	8.569.581,41
6	560.035,56	8.569.577,98
7	560.039,74	8.569.591,5
8	560.034,05	8.569.594,18
9	560.036,43	8.569.604,01
10	560.040,3	8.569.620,42
11	560.043,98	8.569.629,34
12	560.050,92	8.569.625,65

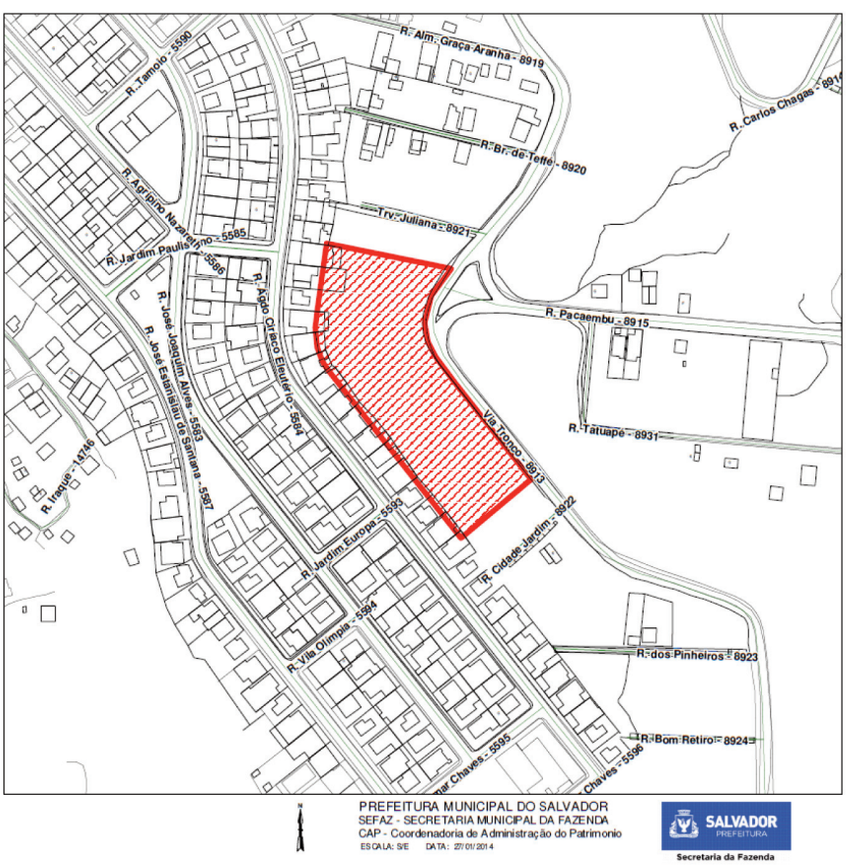


ID:097.6

Área denominada como "Especial" na Via Tronco descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 7.879 m² Perímetro: 421 m

Pts	Eixo_x	Eixo_Y
1	556.948,14	8.574.730,8
2	557.012,56	8.574.717,88
3	557.002,29	8.574.703,94
4	556.998,72	8.574.689,81
5	557.000,47	8.574.679,96
6	557.004,5	8.574.672,28
7	557.014,06	8.574.659,5
8	557.053,87	8.574.609,09
9	557.017,57	8.574.578,85
10	556.947,8	8.574.666,79
11	556.945,82	8.574.670,37
12	556.943,26	8.574.677,22
13	556.942,22	8.574.687,38
14	556.943,58	8.574.698,94



ID:097.7

Área denominada como "Especial" na R. João Evangelista de Souza descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área 6.578 m² Perímetro: 361 m²

Pts	Eixo_x	Eixo_Y
1	558.553,63	8.574.020,1
2	558.558,32	8.574.023,84
3	558.605,67	8.574.091,49
4	558.672,21	8.574.096,8
5	558.673,23	8.574.077,84
6	558.659,38	8.574.067,51
7	558.660,38	8.574.061,91
8	558.620,53	8.574.014,19
9	558.617,62	8.574.008,65
10	558.617,25	8.573.999,79
11	558.608,65	8.574.006,8
12	558.593,28	8.573.987,88



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

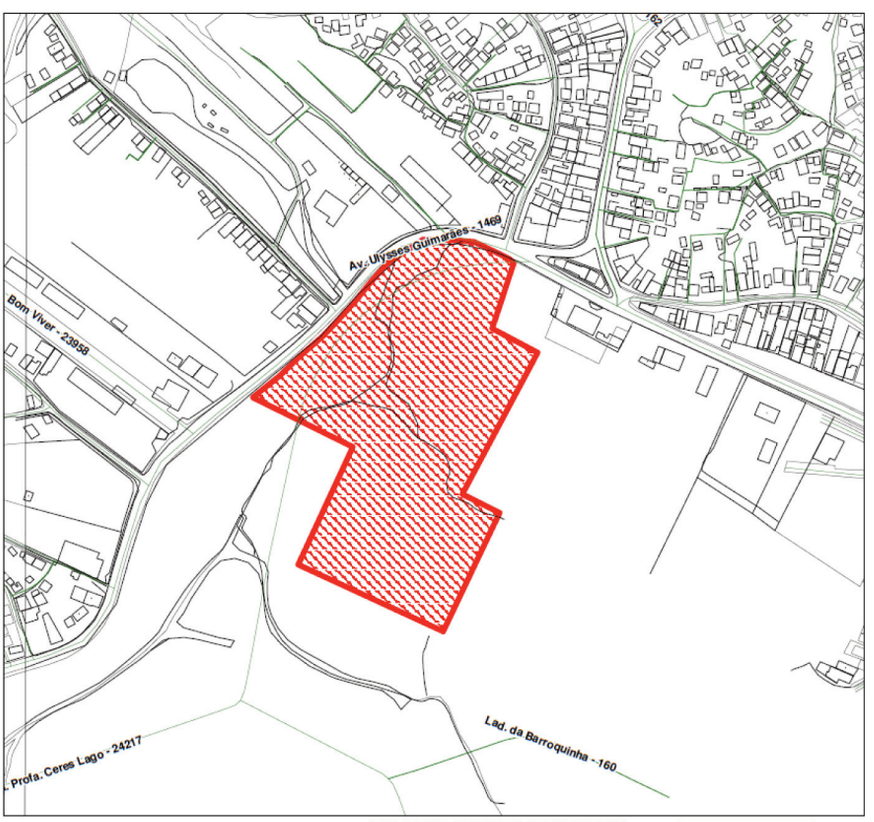
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:097.8

Área denominada como "Especial" na Av. Ulysses Guimarães descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 28.865 m² Perímetro 813 m

Item	Eixo_X	Eixo_Y
1	560.237,53	8.570.178,78
2	560.185,74	8.570.081,78
3	560.211,36	8.570.068,99
4	560.172,57	8.569.987,73
5	560.072,93	8.570.033,43
6	560.110,42	8.570.114,06
7	560.041,6	8.570.147,95
8	560.059,58	8.570.162,34
9	560.073,96	8.570.176,21
10	560.089,88	8.570.190,07
11	560.100,91	8.570.201,73
12	560.111,96	8.570.213,7
13	560.122,24	8.570.226,54
14	560.133,53	8.570.239,37
15	560.158,7	8.570.256,32
16	560.176,59	8.570.255,94
17	560.193,75	8.570.254,62
18	560.208,93	8.570.247,36
19	560.218,28	8.570.242,71
20	560.221,1	8.570.240,14
21	560.206,2	8.570.195,2



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

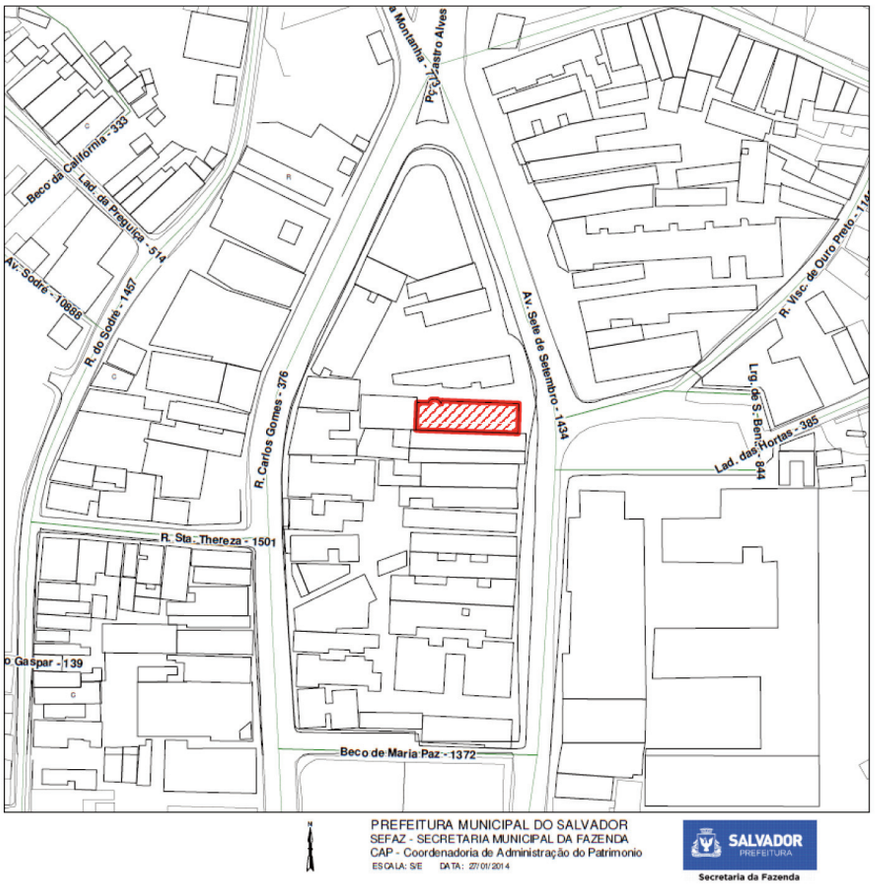
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:098

Área denominada como "Dominial" na Av. Sete de Setembro descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 296 m² Perímetro: 83 m

pts	eixo_x	eixo_y
1	552.702,78	8.565.213,55
2	552.703,04	8.565.222,85
3	552.678,79	8.565.223,77
4	552.678,76	8.565.222,86
5	552.677,7	8.565.224,11
6	552.675,59	8.565.224,1
7	552.674,84	8.565.223,07
8	552.671,17	8.565.223,18
9	552.670,87	8.565.214,59

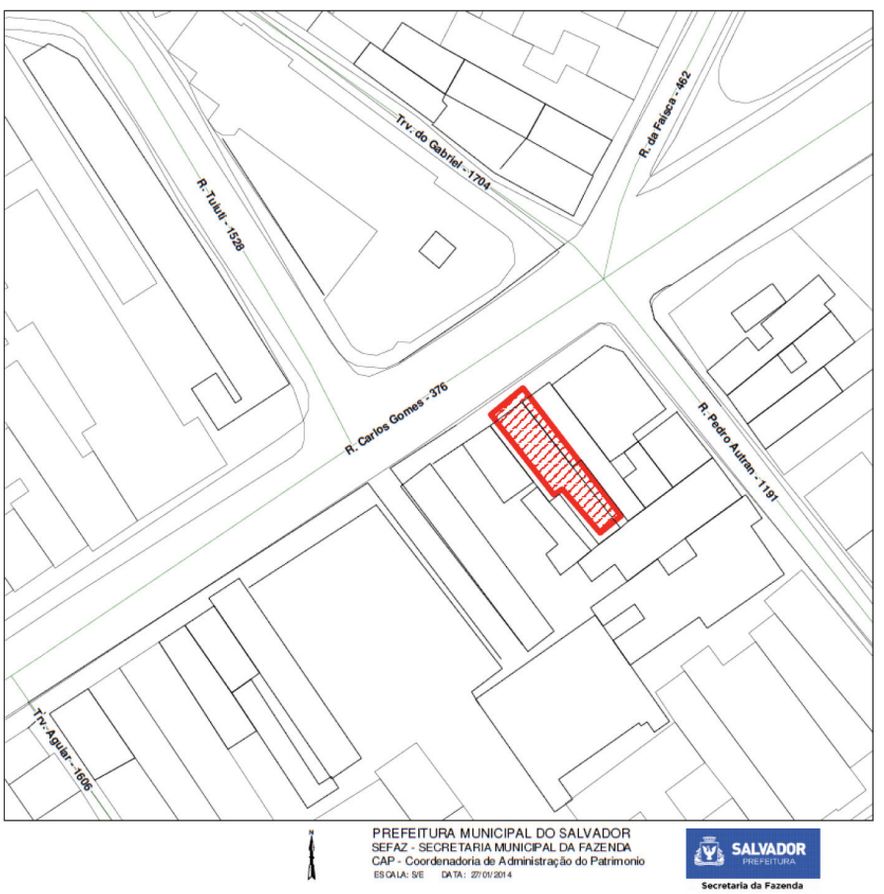


ID:099

Área denominada como "Dominial" na R. Carlos Gomes descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 91 m² Perímetro: 49 m

pts	eixo_x	eixo_y
1	552.375,44	8.564.668,37
2	552.379,45	8.564.671,69
3	552.391,68	8.564.655,79
4	552.389,07	8.564.653,69
5	552.384,35	8.564.659,11
6	552.383,29	8.564.658,41

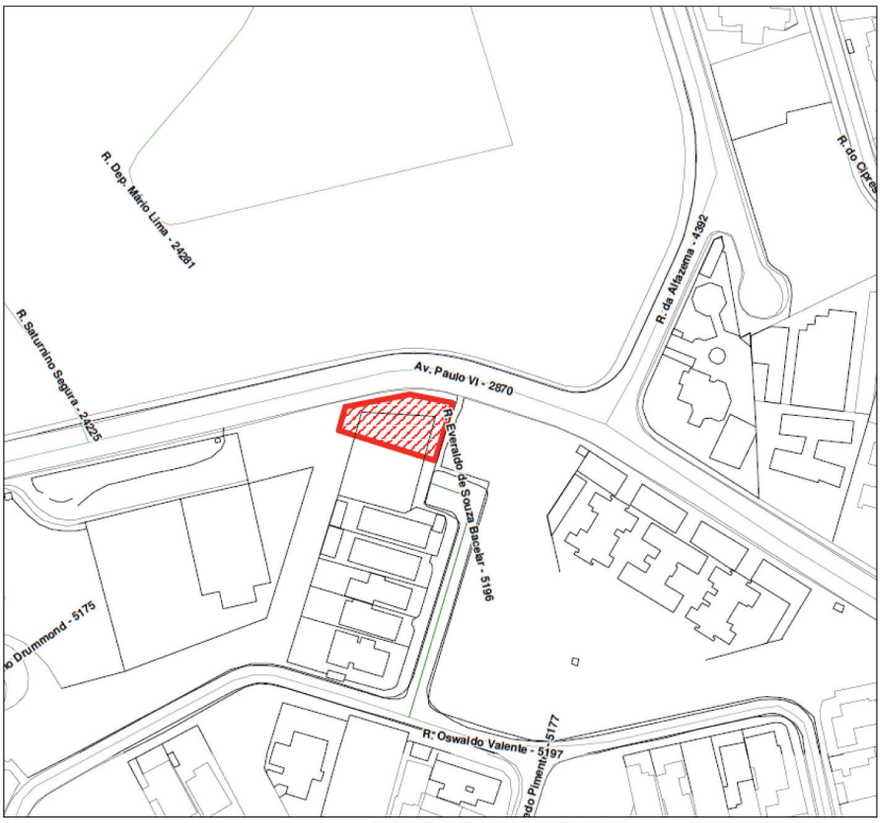


ID:100

Área denominada como "Uso Comum do Povo" na Av. Paulo VI, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 706 m² Perímetro: 112 m

pts	eixo_x	eixo_y
1	558.095,38	8.564.082,53
2	558.092,89	8.564.073,54
3	558.129,59	8.564.062,05
4	558.136,33	8.564.084,03
5	558.120,11	8.564.087,28

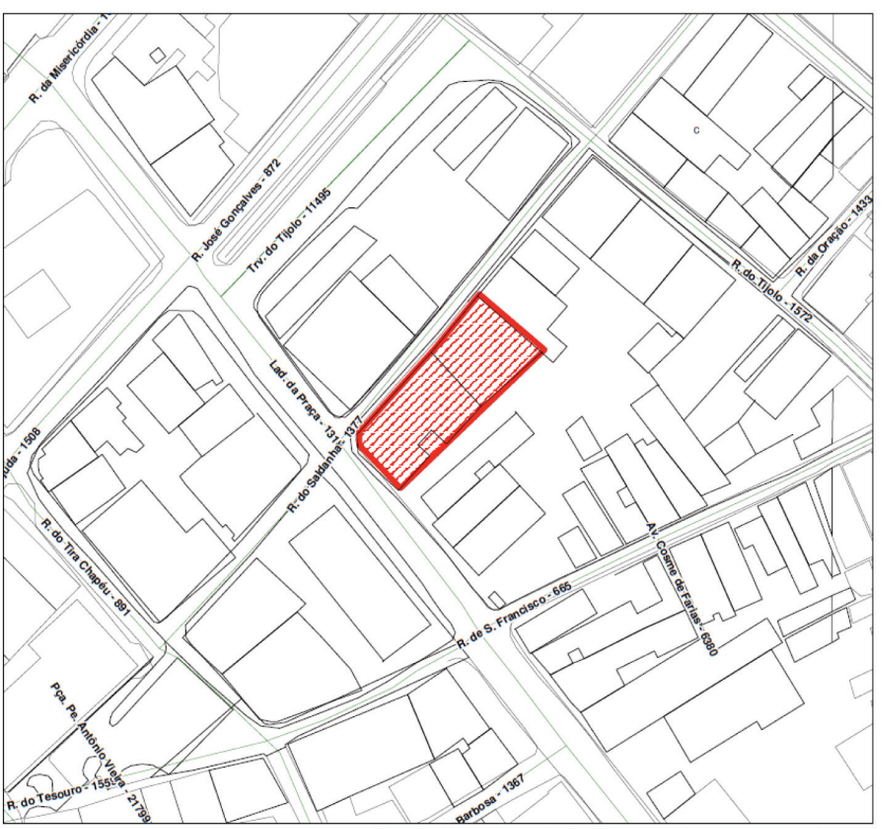


ID:103

Área denominada como "Dominial" na Lad. da Praça descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 701 m² Perímetro: 117 m

pts	eixo_x	eixo_y
1	553.020,25	8.565.624,2
2	553.034,44	8.565.612,12
3	553.003,04	8.565.581,99
4	552.994,05	8.565.591,4
5	552.994,06	8.565.594,16
6	553.010,25	8.565.612,05

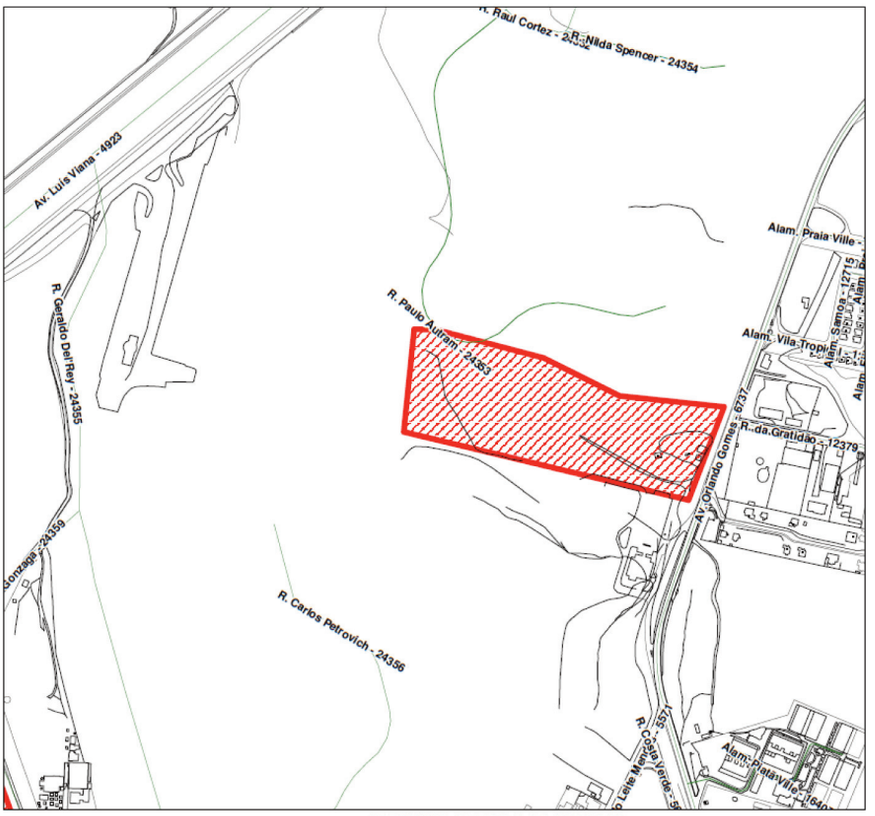


ID:104

Área denominada como "Cohafcamus" na Av. Orlando Gomes descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 55.670 m² Perímetro: 1.111 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	566684.27	8569805.55
2	566636.02	8569679.27
3	566248.99	8569771.76
4	566262.88	8569910.63
5	566292.60	8569910.23
6	566439.06	8569872.06
7	566542.20	8569820.39

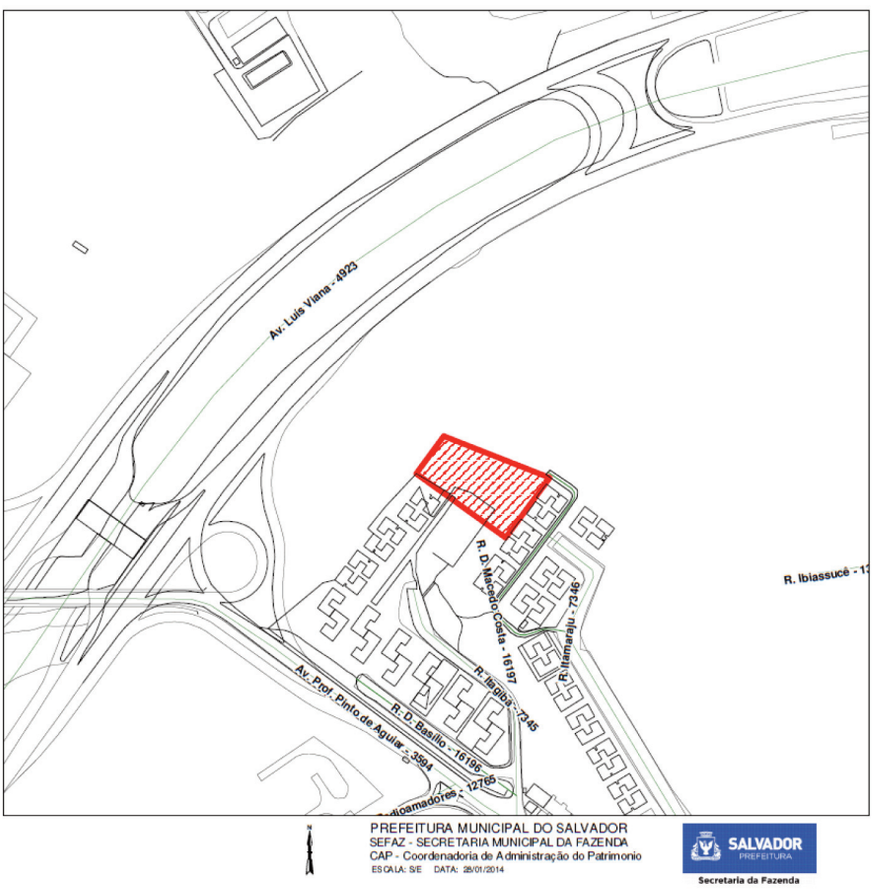


ID:105

Área denominada como "Conjunto dos Securitários(Ferreira Costa)" na Av. Luis Viana Filho descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 3.135 m² Perímetro: 236 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	563.282,95	8.569.278,34
2	563.264,07	8.569.252,56
3	563.325,4	8.569.208,62
4	563.355,74	8.569.249,75



ID:106

Área denominada como "Especial" na Av. Vale dos Barris descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 8.262 m² Perímetro: 456 m

Pts	Eixo_X	Eixo_Y
1	552.517,02	8.564.331,9
2	552.510,26	8.564.378,76
3	552.495,84	8.564.412,1
4	552.480,52	8.564.433,73
5	552.460,7	8.564.455,35
6	552.450,79	8.564.464,82
7	552.429,6	8.564.473,38
8	552.415,63	8.564.472,03
9	552.397,62	8.564.466,62
10	552.393,11	8.564.464,37
11	552.390,4	8.564.460,76
12	552.384,55	8.564.450,85
13	552.387,25	8.564.442,73
14	552.389,96	8.564.437,34
15	552.399,87	8.564.430,13
16	552.413,84	8.564.426,52
17	552.432,31	8.564.421,11
18	552.444,48	8.564.409,84
19	552.459,8	8.564.391,37
20	552.465,2	8.564.375,6
21	552.466,11	8.564.362,08
22	552.463,85	8.564.346,76
23	552.459,8	8.564.325,14

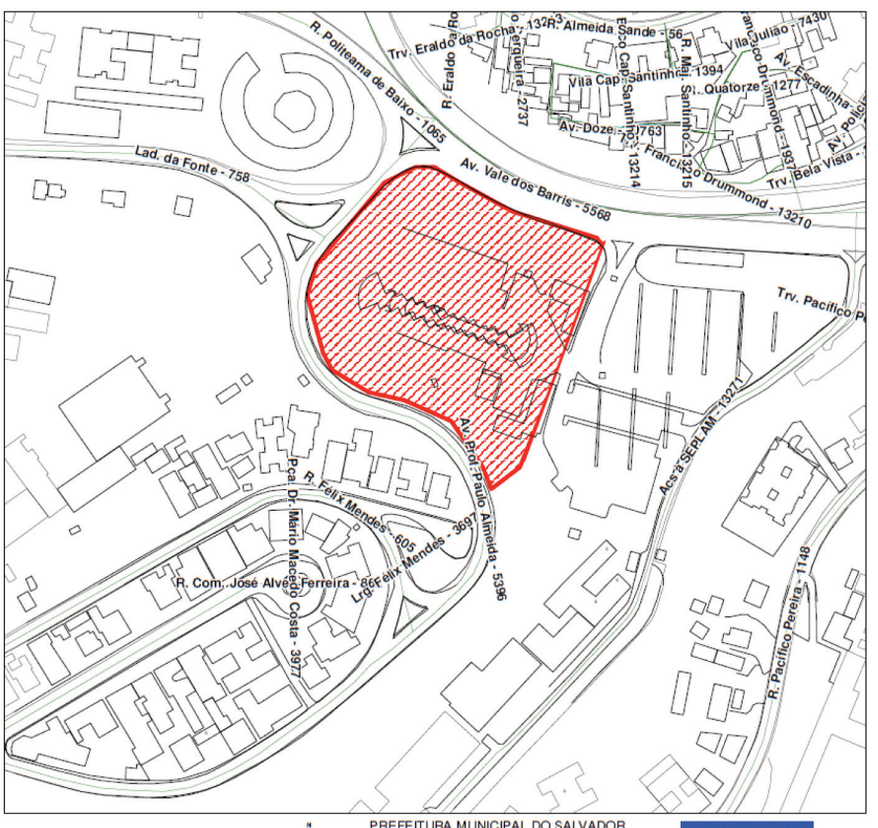


ID:107

Área denominada como "Especial" na Av. Vale dos Barris descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 11.760 m² Perímetro: 431 m

Pts	Eixo_X	Eixo_Y
1	552.655,01	8.564.113,81
2	552.650,23	8.564.119,79
3	552.611,96	8.564.131,76
4	552.586,84	8.564.145,5
5	552.576,07	8.564.152,08
6	552.567,7	8.564.152,08
7	552.553,36	8.564.144,9
8	552.522,26	8.564.107,83
9	552.518,07	8.564.093,48
10	552.525,25	8.564.067,17
11	552.529,44	8.564.059,4
12	552.546,18	8.564.049,23
13	552.562,33	8.564.045,64
14	552.583,85	8.564.036,08
15	552.598,21	8.564.015,15
16	552.602,11	8.564.005,11
17	552.615,21	8.564.015,03

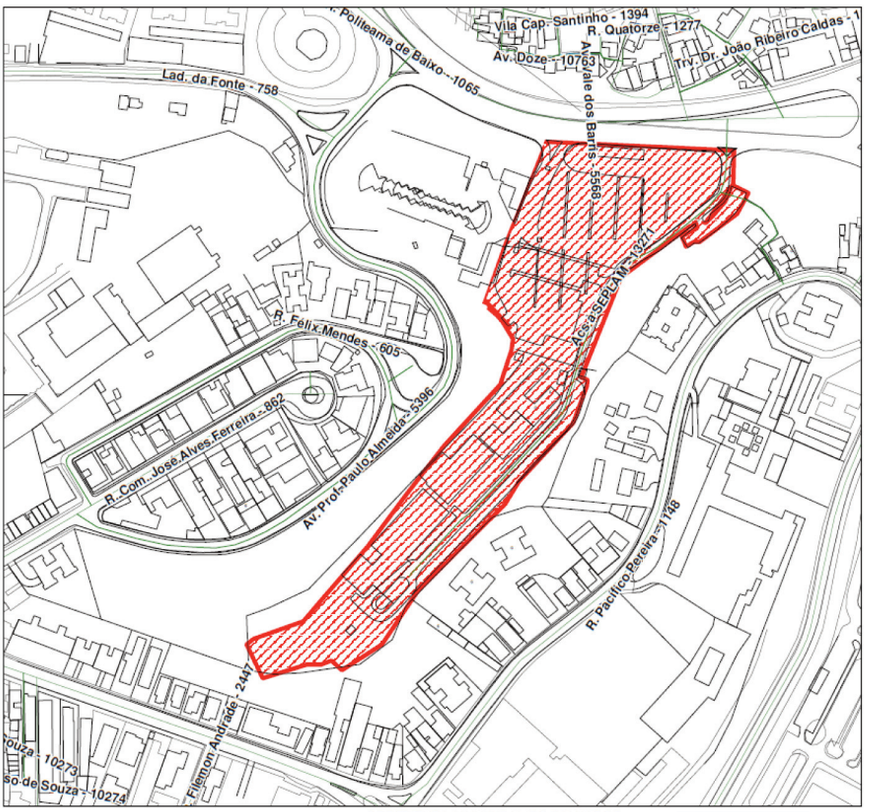


ID:108

Área denominada como "Especial" na Av. Vale dos Barris descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 24.720 m² Perímetro: 1.167 m

PTS_	EIXO_X	EIXO_Y
1	552617.85	8564021.13
2	552630.21	8564006.31
3	552636.63	8563995.92
4	552635.64	8563989.00
5	552628.72	8563967.76
6	552594.12	8563930.20
7	552569.91	8563899.06
8	552546.68	8563867.92
9	552518.02	8563834.81
10	552507.14	8563821.96
11	552476.50	8563811.09
12	552472.05	8563807.63
13	552481.94	8563786.87
14	552509.12	8563795.27
15	552518.02	8563795.27
16	552524.44	8563797.74
17	552530.86	8563791.81
18	552555.58	8563807.63
19	552577.81	8563840.74
20	552631.68	8563894.11
21	552640.09	8563907.95
22	552673.70	8563944.03
23	552682.10	8563966.77
24	552682.59	8563970.72
25	552678.64	8563972.21
26	552703.35	8564033.99
27	552745.36	8564065.12
28	552749.81	8564067.10
29	552750.30	8564064.13
30	552740.91	8564059.19
31	552743.38	8564052.76
32	552748.32	8564055.73
33	552751.79	8564055.73
34	552775.01	8564073.03
35	552781.93	8564085.88
36	552772.05	8564090.81
37	552767.60	8564080.44
38	552760.19	8564072.04
39	552755.24	8564067.10
40	552772.54	8564090.81
41	552773.04	8564112.07
42	552653.92	8564117.51
43	552620.82	8564027.07
44	552617.85	8564018.17
45	552634.65	8564003.34



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

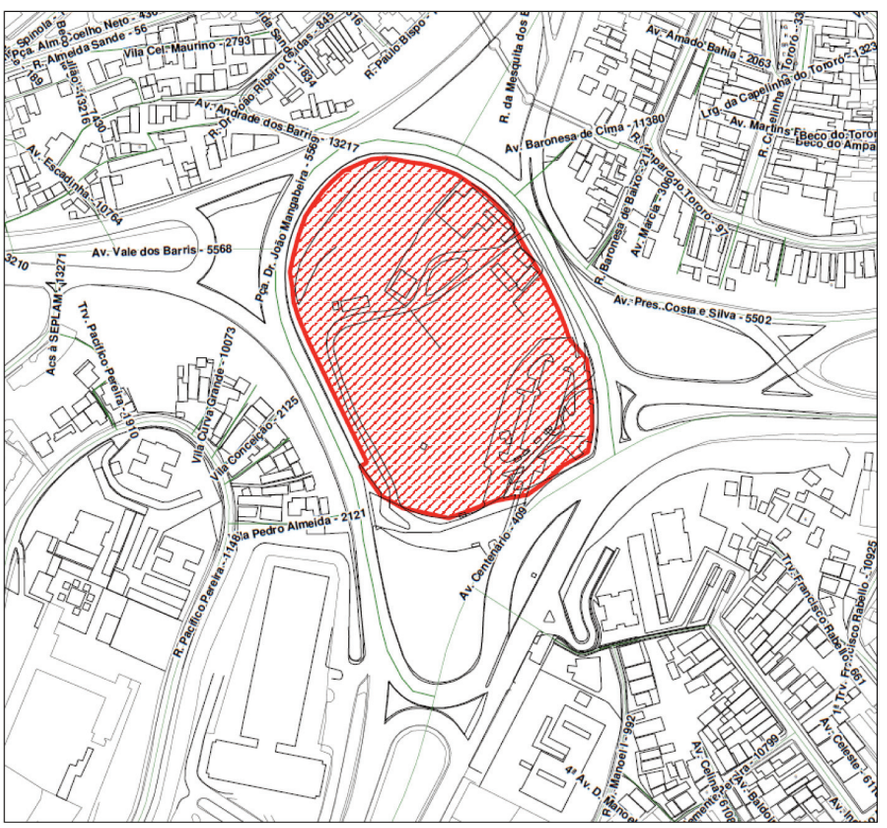
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:109

Área denominada como "Especial" na Pr. Dr. João Mangabeira descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 25.019 m² Perímetro: 594 m

pts	eixo_x	eixo_y
1	552966.79	8563985.07
2	552954.13	8563992.45
3	552942.53	8564008.98
4	552946.38	8564011.19
5	552913.03	8564080.09
6	552907.37	8564093.92
7	552904.53	8564102.73
8	552903.59	8564111.86
9	552902.33	8564120.04
10	552904.22	8564129.17
11	552907.37	8564141.11
12	552911.15	8564151.81
13	552915.55	8564158.42
14	552921.21	8564166.29
15	552926.24	8564171.64
16	552932.85	8564177.62
17	552937.57	8564179.82
18	552943.87	8564182.65
19	552949.84	8564184.54
20	552957.07	8564185.17
21	552971.86	8564182.65
22	552980.35	8564181.39
23	552988.53	8564179.19
24	552997.66	8564175.73
25	553006.47	8564169.75
26	553013.71	8564165.03
27	553021.89	8564157.16
28	553028.81	8564147.72
29	553047.99	8564114.38
30	553055.86	8564098.01
31	553059.01	8564090.46
32	553062.15	8564081.35
33	553067.50	8564075.37
34	553071.91	8564070.02
35	553073.48	8564058.06
36	553074.74	8564045.16
37	553075.05	8564038.55
38	553075.05	8564030.70
39	553072.53	8564017.16
40	553058.06	8564009.30
41	553051.14	8564002.69
42	553045.79	8563998.28
43	553037.93	8563992.62
44	553019.88	8563989.28
45	552993.16	8563979.44



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimonio
ESCALA: S/E DATA: 27/01/2014

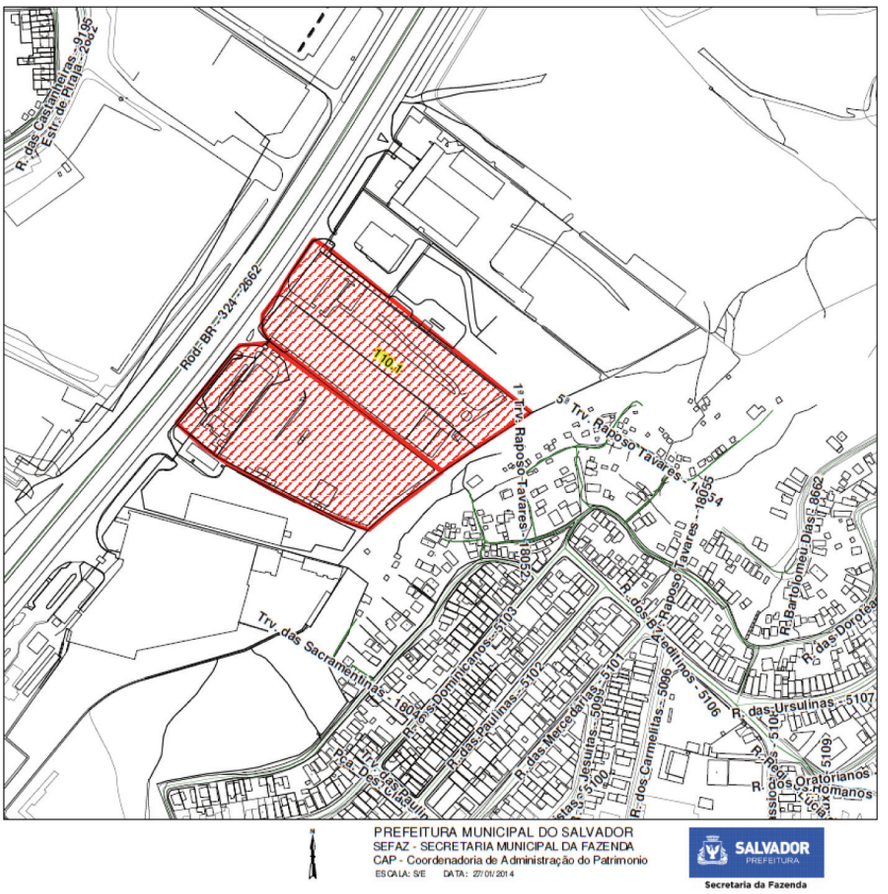
SALVADOR PREFEITURA
Secretaria da Fazenda

ID:110.1

Área denominada como "Especial" na Rodovia BR-324 descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 23.210 m² Perímetro: 667 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	559925.73	8573906.81
2	559875.52	8573873.97
3	559843.50	8573852.28
4	559681.67	8573974.49
5	559678.48	8573979.94
6	559676.31	8573985.58
7	559677.06	8573997.41
8	559690.91	8574015.42
9	559701.94	8574033.60
10	559724.33	8574066.87
11	559740.30	8574056.78

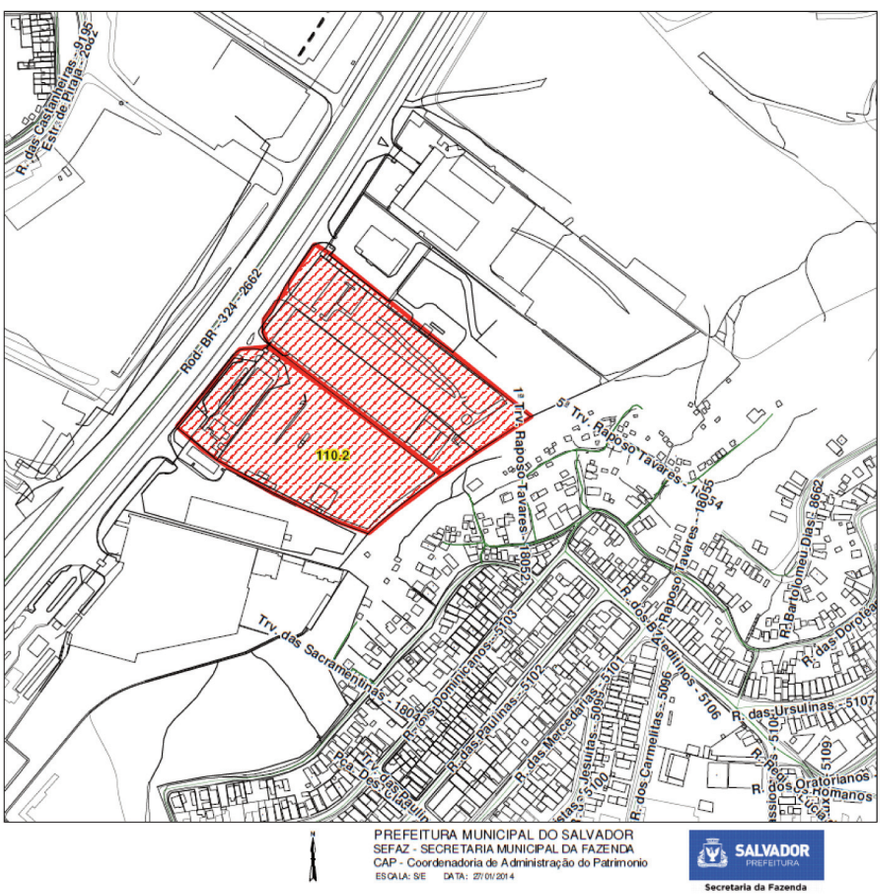


ID:110.2

Área denominada como "Especial" na Rodovia BR-324 descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 21.610 m² Perímetro: 612 m

PTS_	EIXO_X	EIXO_Y
1	559843.50	8573852.28
2	559817.49	8573831.85
3	559800.30	8573819.30
4	559775.23	8573798.40
5	559732.50	8573814.19
6	559686.98	8573835.10
7	559647.50	8573857.85
8	559621.03	8573875.97
9	559596.88	8573897.33
10	559655.40	8573969.32
11	559680.94	8573971.64



ID:110.7

Área denominada como "Especial" na Rua Guedes de Brito descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 25 m² Área: 21 m²

PTS	EIXO_X_	EIXO_Y
1	553039.10	8565717.50
2	553057.96	8565702.22
3	553049.42	8565692.55
4	553030.69	8565708.14



ID:111.2/111.2.1

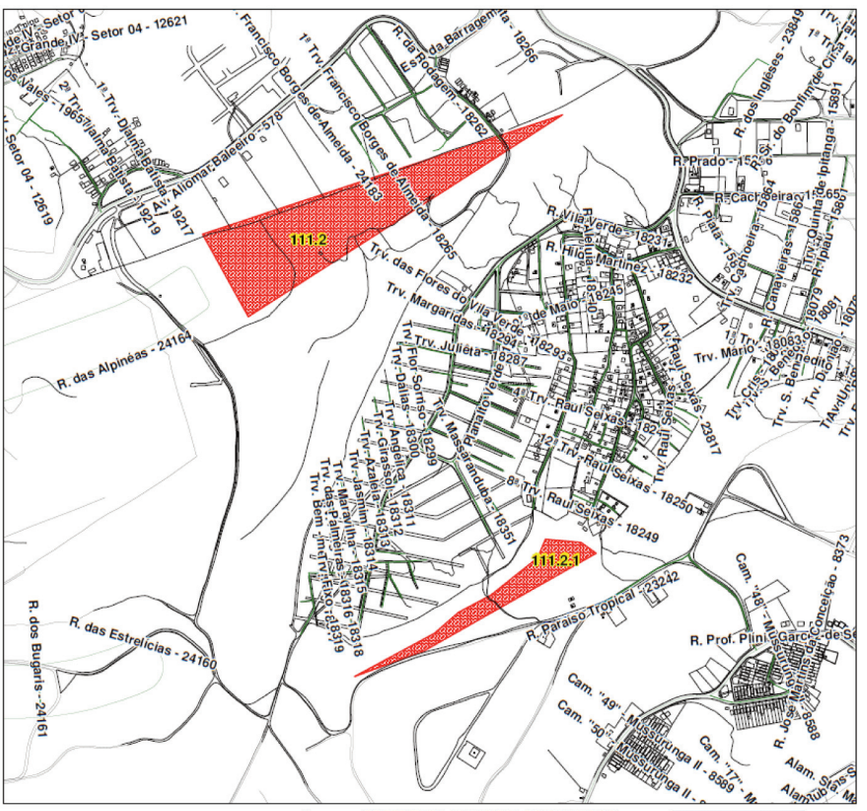
Área denominada como "Especial" na Av. Aliomar Baleeiro descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

ID: 111.2 ID: 111.2.1

Área: 44.289 m² Área: 10.387 m²

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	567015.38	8572919.68
2	567088.00	8572788.95
3	567587.69	8573109.14

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	567384.12	8572286.61
2	567422.43	8572319.87
3	567473.85	8572347.09
4	567548.45	8572406.57
5	567560.54	8572435.81
6	567594.82	8572432.79
7	567617.00	8572430.77
8	567641.20	8572413.63
9	567366.98	8572258.37
10	567257.10	8572218.05



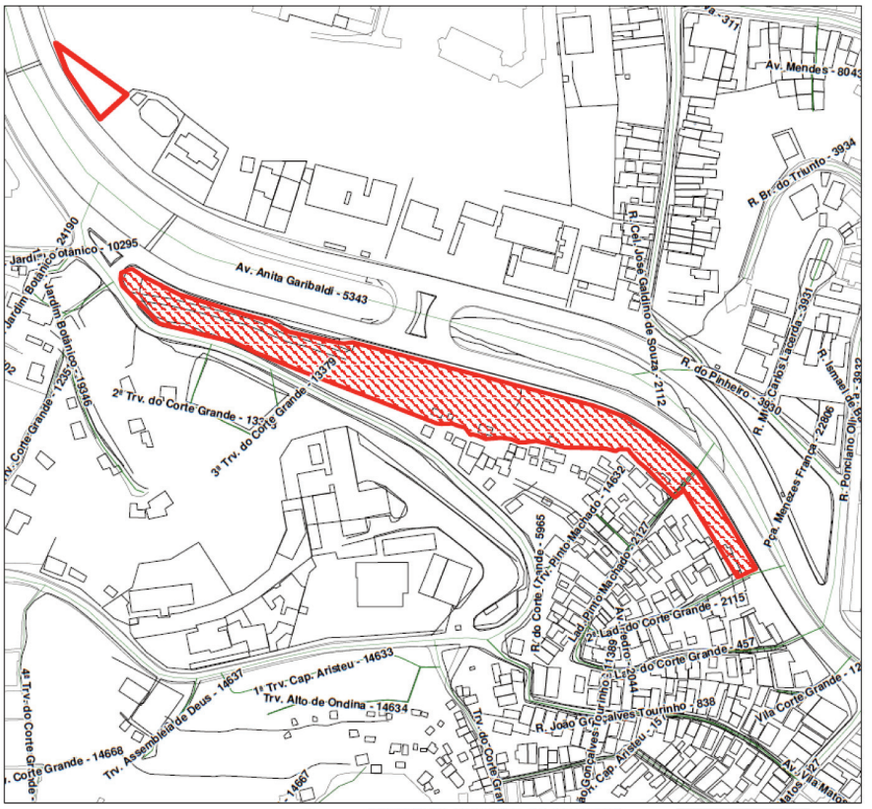
ID:112

Área denominada como "Especial" na Av. Anita Garibaldi Valladares descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Área: 8.807 m² Perímetro: 857 m

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
1	554373.35	8562037.02
2	554366.29	8562031.45
3	554358.49	8562025.13
4	554346.97	8562037.40
5	554342.13	8562041.47
6	554337.68	8562046.31
7	554336.19	8562048.54
8	554334.33	8562048.54
9	554330.61	8562048.54
10	554329.13	8562047.42
11	554323.56	8562048.91
12	554315.76	8562049.28
13	554299.78	8562049.65
14	554283.42	8562053.37
15	554277.48	8562052.62
16	554273.39	8562052.62
17	554269.31	8562054.48
18	554263.35	8562055.23
19	554254.44	8562054.48
20	554249.98	8562056.34
21	554247.01	8562057.08
22	554245.89	8562056.71
23	554242.55	8562061.17
24	554239.20	8562061.92
25	554235.49	8562063.40

PTS	EIXO_X	EIXO_Y
26	554229.17	8562063.03
27	554226.57	8562063.40
28	554146.67	8562094.24
29	554122.89	8562103.91
30	554109.88	8562110.22
31	554096.14	8562113.20
32	554067.52	8562120.63
33	554046.34	8562142.18
34	554045.23	8562145.90
35	554045.60	8562149.61
36	554051.91	8562151.84
37	554059.34	8562147.01
38	554078.67	8562137.36
39	554117.32	8562125.46
40	554131.44	8562121.75
41	554141.84	8562115.80
42	554154.10	8562113.20
43	554166.74	8562110.22
44	554173.06	8562109.11
45	554178.26	8562109.85
46	554315.76	8562073.81
47	554335.08	8562067.12
48	554346.97	8562058.94
49	554357.74	8562051.14
50	554367.78	8562063.40

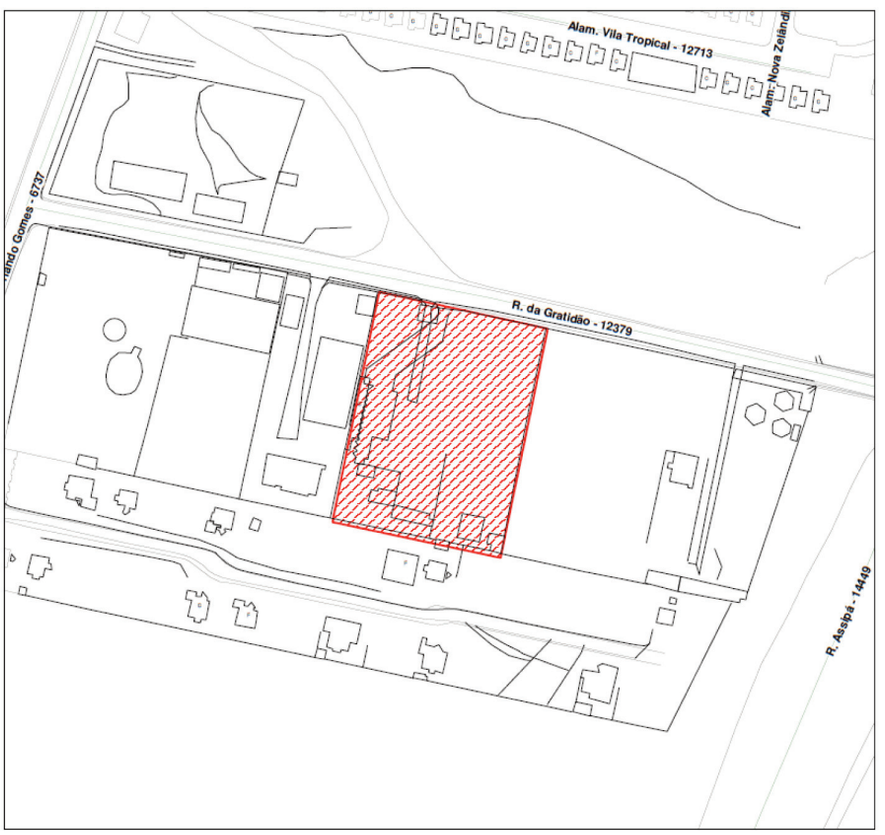


ID:113

Área denominada "Especial" na Rua da Gratidão descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/PMS, referenciadas no Datum SAD69, na ordem apresentada a seguir.

Area: 7.638 m² Perimetro: 352 m

PONTOS	EIXO_X	EIXO_Y
1	566848.17	8569748.25
2	566921.32	8569732.28
3	566900.84	8569632.79
4	566827.91	8569648.31



PROJETO DE LEI Nº 122/14

Considera de utilidade pública municipal a Ação Social Beneficente Doze de Dezembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Ação Social Beneficente Doze de Dezembro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Ladeira do Peru nº 48, Largo do Tanque, CEP 40.100-000, nesta Capital, CNPJ: 13.715.921/0001-82.
Parágrafo Único – A referida entidade vem atuando desde o dia 15 de novembro de 2008, e se enquadra nas exigências e finalidades legais em relação a sua atuação social assistencial e cultural.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como escopo, reconhecer e fazer justiça à atuação da Ação Social Beneficente Doze de Dezembro como entidade de utilidade pública municipal.
Tal solicitação, Senhores (as) vereadores(as), está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem como objetivo principal cooperar com os órgãos governamentais, públicos e ou privados na prestação de serviços fins em cooperação com o Poder Público.
A Ação Social Beneficente Doze de Dezembro, que é uma entidade sem fins lucrativos, promove, desde os tempos pretéritos à sua fundação, a valorização do ser humano com a prestação de serviços tais como, assistência social e educação em todos os níveis, palestras e oficinas, buscando auxiliar as famílias no processo de orientação sócioeducacional e psicológico de pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Motivos pelos quais, com a devida aquiescência dos meus pares e, por estar convicto de um justo reconhecimento, peço a aprovação do presente Projeto de Lei para a concessão do título de utilidade pública municipal à Ação Social Beneficente Doze de Dezembro.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
ARNANDO LESSA

PROJETO DE LEI Nº 123/14

Reconhece de utilidade pública municipal a Junta Salvador Pernambués em Ação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece de utilidade pública municipal a Junta Salvador Pernambués em Ação.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 09 de julho de 2010, com sede na Rua da Legalidade, 227 – Pernambués, CEP. 41.110-560, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 13.564.977/0001-83, título de utilidade pública Lei nº 6.962/2008 a JUNTA SALVADOR PERNAMBUÉS EM AÇÃO, cumpre as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante as finalidades descritas, tendo como prioridade vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico e religioso da comunidade soteropolitana, por todos os meios lícitos e possíveis; difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional, através de cursos profissionalizantes e seminários de capacitação profissional para a todos os cidadãos, assistindo sem distinção de idade, cor, raça ou classe social; promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, através de convênios com instituições públicas e privadas; desenvolver ações que visem a combater e prevenir o uso indevido de drogas, bem como a ressocialização de pessoas com dependência química; prover a ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda a comunidade; desenvolver ações que visem à preservação e proteção do meio ambiente; assegurar os direitos do cidadão da terceira idade, bem como da criança e do adolescente.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a JUNTA SALVADOR PERNAMBUÉS EM AÇÃO possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente a toda comunidade.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 124/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Cultural e Carnavalesca Tempero de Negro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Cultural e Carnavalesca Tempero de Negro.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 24 de junho de 1934, com sede na Rua Cambira nº 12 - térreo - Cosme de Farias, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 00.696.516/001, título de utilidade pública Lei nº 6.962/2008 a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO, vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade, estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade soteropolitana, por todos os meios lícitos e possíveis; difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional, através de cursos profissionalizantes e seminários de capacitação profissional para todos os cidadãos, assistindo sem distinção de idade, cor, raça ou classe social; promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, através de convênios com instituições públicas e privadas; desenvolver ações que visem a combater e prevenir o uso indevido de drogas, bem como a ressocialização de pessoas com dependência química; prover a ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda a comunidade; desenvolver ações que visem à preservação e proteção do meio ambiente; assegurar os direitos do cidadão da terceira idade, bem como da criança e do adolescente.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA TEMPERO DE NEGRO possui todos os requisitos legais para obter a renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente a toda comunidade.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/14

Concede a Medalha Tomé de Souza ao Senhor Ubiraci Muniz Silva, capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Tomé de Souza ao Senhor UBIRACI MUNIZ SILVA, capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia.
Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida

Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
VADO MALASSOMBRADO

JUSTIFICATIVA

UBIRACI MUNIZ SILVA, conhecido como capitão Muniz, é atualmente o comandante da 1ª Cia do 18º Batalhão de Polícia Militar da Bahia, área de abrangência compreendida entre o Centro Histórico de Salvador e o bairro do Santo Antonio Além do Carmo. Homem simples, de valores e princípios firmes, sempre conciliando a família, o exercício da sua profissão e a religiosidade.
Ubiraci Muniz Silva nasceu 19 de abril de 1974, na Capital baiana. Filho do Sr. Juvenal Avelino Silva (in memoriam) e Senhora Raimunda Muniz Silva e pai da linda Maria Eduarda de oito anos. Desde pequeno, trilhou pelos caminhos da honestidade, fraternidade e solidariedade, valores e princípios defendidos pela sua família.
De origem humilde, Ubiraci é oriundo da comunidade da Pedra Furada, bairro do Bonfim, onde construiu seu caráter e personalidade no convício diário com as dificuldades abrandadas pelo calor humano das pessoas da sua vizinhança. Sempre trabalhador, Muniz ajudava seus pais na mercearia ao tempo em que se dividia entre os estudos, trabalho e as brincadeiras da infância.
Depois de muito esforço, sua madrinha "D. Detinha", à época Profª do Colégio São José, ofertou-lhe uma bolsa de estudos integral no referido colégio, recomendando-lhe que fosse aprovado sem que precisasse recuperação ou prova final, o que demonstra que, desde o início de sua vida a responsabilidade é uma das principais características de sua personalidade. Assim, cursou nove anos do ensino fundamental sem repetir o ano.
Foi matriculado por sua mãe, através de Norma Menezes, prima da mesma, sem que soubesse no Colégio da Polícia Militar de Dendezeiros para cursar o ensino médio. Aí, inicia-se sua trajetória na carreira de policial militar, onde ajudou a fortalecer sua responsabilidade, compromisso e determinação com trabalho, tendo os conhecimentos teóricos adquiridos sido norteadores e decisivos para o seguimento de sua vida acadêmica e, por conseguinte, profissional.
Depois de prestar vestibular em cinco instituições de ensino superior, logra êxito em todos os exames e, por vocação e necessidade , em 1993, ingressa na Academia de Polícia Militar da Bahia, aos 18 anos de idade, no curso de Formação de oficiais. Neste momento, ocorre uma transformação em sua vida de forma geral, pois, ainda na adolescência, passa a ser a fonte de sustentação de sua família. Depois de quatro anos de formação policial militar, em 1996 é declarado aspirante-a-oficial da Polícia Militar da Bahia, através de decreto do Governo do Estado.
A partir daí, deu-se início uma trajetória em busca da melhor forma de exercer seu papel na sociedade, primando sempre pela formação acadêmica em consonância com os valores e princípios herdados da família. Em sua vida pública podemos relatar alguns dos títulos...
BACHAREL EM SEGURANÇA PÚBLICA pela Universidade Estadual da Bahia (1996).
BACHAREL EM DIREITO pela Faculdade São Salvador (2011).
Especialista em Segurança Pública pela Universidade Estadual da Bahia, com apresentação do trabalho monográfico " O papel da Polícia Militar na Segurança e Proteção do Turista no Centro Histórico de Salvador, orientado pelo mestre Antonio Muniz Filho (2008).
Multiplicador Internacional e Nacional de Polícia Comunitária.
Palestrante e docente dos cursos de formação de sargentos e soldados da Polícia Militar da Bahia.
Docente do Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária.

No ano de 1997 é promovido ao posto de 2º tenente, e, no mesmo ano, ao posto de 1º tenente. Em 2006, ao atual posto de capitão, todos os atos por Decreto do governador do Estado da Bahia.
Agregam-se, ao longo de seus 19 anos de carreira militar algumas missões exercidas com brilhantismo como: chefe da Atividade de Inteligência Policial, comandante de Pelotão, coordenador de Operações, corregedor Setorial e comandante de Companhia.
Autor do Curso de Policiamento Turismo, cujo objetivo é capacitar os profissionais que atuam na Segurança Pública do Estado da Bahia lotados nas unidades operacionais que estão situadas e locais turísticos, conforme indicação da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia. A capacitação visa a promover a segurança e proteção das pessoas que visitam, trabalham e/ou residem nesses locais.
A referida iniciativa, adotada pelo Governo do Estado, através da Polícia Militar da Bahia foi alavancada em maio/2012 e, em continuidade, tendo formado aproximadamente 350 profissionais da área de Segurança Pública, estendendo essa filosofia para o Município de Porto Seguro/BA. Recentemente, foi realizada demonstração da iniciativa na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no Distrito Federal, como exemplo de resultado de Plano de Capacitação de uma instituição.
Tomando pelo gosto de sempre aprender mais, Muniz matricula-se no Mestrado em Desenvolvimento Regional, Gestão da Informação e Políticas Públicas, pela Universidade Estadual da Bahia, sendo este importante em sua formação como pessoa humana, visto que passou a entender melhor seu posicionamento dentro da sociedade, não somente como profissional, mas, como um veículo de transformação da realidade.
Defensor dos Direitos Humanos, no seu cotidiano profissional e pessoal, promove o exercício da cidadania na proteção das pessoas e de seus direitos e garantias fundamentais, estabelecidas pela Carta Magna da República Federativa do Brasil, atuando de forma solidária, humanizada e igualitária na sociedade baiana, em especial nas comunidades no Centro Histórico de Salvador, há oito anos, e da Cidade Baixa, respectivamente, compartilhando isto com diversas instituições filantrópicas da Península de Itapagipe e bairros adjacentes, através do Conselho de Entidades Negras, com a instalação de um curso preparatório para as provas do ENEM, gratuito.
Hoje aos 39 anos, como comandante da 1ª Companhia, sediada no Pelourinho, destaca-se na sua atuação no desempenho de relevantes serviços em prol da segurança pública, crescimento e desenvolvimento da Cidade, sobretudo do Centro Histórico de Salvador, propiciando à comunidade a tranquilidade necessária para viver e trabalhar em harmonia numa real sensação e condição de segurança.
Por toda sua qualificação, competência e compromisso, o capitão Muniz foi nomeado pela Secretaria Extraordinária para Segurança em Grandes Eventos (SESGE) do Ministério da Justiça, como relator da Oficina em Segurança nos pontos turísticos e acomodações para a Copa das Confederações/2013 e Copa do Mundo/2014; convocação para compor o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado da Bahia, como observador.
Calçado na filosofia da Polícia Comunitária, o capitão Muniz passa a desconstruir o distanciamento entre a comunidade do Pelourinho e a Polícia Militar, estreitando os laços de confiança e tornando possível práticas policiais positivas, sempre na busca do entendimento e da tolerância entre as pessoas.
Além da presente honraria, o capitão Muniz já foi agraciado com a concessão da Medalha de Bronze, através de Decreto do Governador do Estado da Bahia por seus mais de dez anos de efetivo serviço prestado, ressalte-se, ininterruptamente, na Polícia Militar do Estado da Bahia.
Por tudo quanto até aqui foi relatado, não há dúvidas de que o capitão Muniz é um exemplo de homem público com ética, caráter, conhecimento, dedicação e companheirismo e, sobretudo com serviços prestados aos soteropolitanos, por fim, um orgulho para a nossa querida e honrada Polícia Militar do Estado da Bahia.
Por todas estas considerações, o povo de Salvador sente-se no dever de se congratular com o capitão Ubiraci Muniz Silva, reconhecendo como merecedor da tão honrada Medalha Tomé de Souza e apresento este Projeto de Resolução, com toda justiça e convicção, pedindo aos meus ilustres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/14

Dispõe sobre a reserva de cargos e empregos para negros nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos de servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica reservado aos negros o percentual correspondente a trinta por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos efetivos de servidores da Câmara Municipal de Salvador.
§ 1º O quantitativo de vagas reservadas constará expressamente do edital do concurso.
§ 2º Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior; e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
Art. 2º Os destinatários desta Resolução concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso às vagas reservadas.
Art. 3º O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.
§ 1º A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso caso não a faça no ato de inscrição.
§ 2º Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 4º O destinatário desta Resolução deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.
Art. 5º Nos concursos em que haja vagas reservadas, o resultado deverá ser publi-

cado em duas listagens, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que atendam as condições específicas previstas nesta Resolução; e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Parágrafo Único – No caso de desistência por parte de candidato negro aprovado, a vaga será preenchida por outro candidato negro, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
Art. 6º As vagas reservadas e não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Reparação promover o acompanhamento permanente dos seus resultados.
Art. 8º As disposições da presente Resolução não se aplicam aos concursos públicos cujos editais já tiverem sido publicados.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa a instituir nesta Casa Legislativa, a reserva de 30% das vagas para os provimentos de cargos e empregos a negros e índios nos concursos públicos.
As cotas raciais são um modelo de ação afirmativa implantado em universidades e em concursos públicos para amenizar desigualdades sociais, econômicas e educacionais entre raças.
Portanto, é imprescindível que a Câmara Municipal de Salvador institua as cotas para negros e índios acompanhando esta política pública de reparação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 154/14

Considerando-se a importância da promoção dos preceitos constitucionais que regem nossa administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
considerando-se a importância da educação para as crianças de nossa Cidade;
considerando-se a importância de o Poder público promover ações que proporcionem uma maior segurança às crianças que frequentam o ambiente escolar municipal;
considerando-se que dados estatísticos dos órgãos oficiais apontam que os acidentes de trânsito estão dentre as causas responsáveis pelo alto índice de mortes entre os jovens no Brasil, contribuindo para o aumento dos gastos públicos com o tratamento e a recuperação/reabilitação das pessoas nele envolvidas;
considerando-se que a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e outorgou aos Municípios competências e responsabilidades para, nos seus limites políticos e geográficos, desenvolverem, dentre outras, atividades atinentes ao planejamento, administração, normatização, pesquisa, educação, engenharia, operação do sistema viário e fiscalização do sistema de trânsito;
considerando-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente, disposto pela Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, estatuiu ser dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com prioridade, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, nelas inseridas as políticas atinentes à segurança no trânsito;
considerando-se que a própria Constituição Federal, promulgada aos 05 de outubro de 1988, em seu artigo 23, inciso II, estabelecia ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, estabelecer e implantar política de educação para a segurança no trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao superintendente da Transalvador, que promova a instalação de redutores de velocidade nas escolas municipais de nossa Cidade, com o objetivo de prover maior segurança aos jovens e crianças que circulam por essas unidades.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2014.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 155/14

Considerando-se o sensível crescimento populacional dos bairros no entorno da Avenida Orlando Gomes;
considerando-se que a Avenida Orlando Gomes é de fundamental importância na ligação Orla/Avenida Paralela;
considerando-se o considerável aumento do fluxo de veículos na Avenida Orlando Gomes nos últimos dois anos;
considerando-se a existência do Senai Cimatec (instituição de ensino superior e técnico) na Avenida Orlando Gomes;
considerando-se que o Senai Cimatec se encontra em fase de expansão com a construção de mais duas unidades na Avenida Orlando Gomes, o quê atrairá novos estudantes para transitarem na região;
considerando-se o crescimento do número de condomínios residências no entorno da Avenida Orlando Gomes;
considerando-se que a existência do ponto de ônibus localizado na esquina da Rua da Gratidão, na Avenida Orlando Gomes, no sentido Orla-Paralela, impede a visão do condutor ao sair da referida rua, trazendo consequências graves para o trânsito como aumento da estatística de acidentes;
considerando-se a característica da Avenida Orlando Gomes ser uma via de sentido duplo de tráfego, sem canteiro central;
considerando-se que a Avenida Orlando Gomes não possui faixa de espera próxima às suas interseções para as devidas conversões de tráfego;
considerando-se que as conversões na Avenida Orlando Gomes expõem diariamente os condutores a acidentes laterais que são, em sua maioria, considerados graves, inclusive com fatalidades;
considerando-se que a Indicação ora proposta irá reduzir o número de acidentes, assaltos e congestionamentos na referida avenida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao superintendente da Transalvador, que desative o ponto de ônibus na esquina da Rua da Gratidão e que este passe a funcionar no ponto anterior. Indicamos, ainda, a implantação imediata de uma extensão semafórica na saída da Rua da Gratidão, com faixa de espera para o acesso e saída à rua no sentido Paralela-Orla. Indicamos, por fim, o estudo da implantação de faixa de aceleração no sentido Orla-Paralela.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
ALBERTO BRAGA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 957/2014 (art. 7º):
Publicado no DOLM 21/05/2014
Republicado por ter saído por incorreção.

> "Art. 7º. No ANEXO I do Decreto Legislativo nº 944/2010, acrescente-se o cargo de Coordenador Executivo, Classe CC40, código 30038, quantitativo 01, criado pelo artigo 9º da Resolução 2.342/2013, e onde se lê Assessor de Comunicação, quantitativo 06, leia-se 08."

Salvador, 22 de maio de 2014.

PROCESSO DEFERIDO

Proc. nº	Requerente	Assunto
855/14	Liana Cunha Pedreira das Neves	Auxílio Alimentação

PROCESSO INDEFERIDO

Proc. nº	Requerente	Assunto
2108/13	Renato Rocha Ventura	Pedido de Reconsideração

Estudantes de Simões Filho visitam Memorial da Câmara

Alunos aprendem sobre a vida da índia Catarina Paraguaçu



Fotos: Antonio Queirós



Acervo do Memorial ajuda a contar a história de Catarina Paraguaçu e Caramuru

Uma das muitas histórias que se aprendem ao visitar o Memorial da Câmara Municipal de Salvador é a da índia Catarina Paraguaçu. Na manhã de quinta-feira (22), foi a vez de um grupo de 16 estudantes do Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência – Ressurreição, de Simões Filho, conheceram sobre a vida desta indígena tupinambá.

Conforme ensinou Ana Cláudia Costa, estagiária de história do Memorial, a índia Paraguaçu era filha do Cacique Itaparica e, após se casar com o português Diogo Álvares Correia, que ficou conhecido como Caramuru, passou a ser chamada de Catarina Paraguaçu.

A monitora contou ainda a lenda que há por trás da índia. "Um dia Paraguaçu teve um sonho. Numa praia distante, ela viu um navio naufragado e nele seus viajantes com fome e frio. Junto com eles estava uma mulher de pele clara que trazia nos seus braços uma criança".

Por insistência da sua esposa, Caramuru foi até a praia, mas não encontrou ninguém. Ao persistir na busca, conseguiu salvar um grupo com 17 navegantes. No retorno para casa, viu uma imagem que havia sido recolhida na praia onde estavam os náufragos.

"A imagem encontrada era da Virgem Maria com o menino Jesus nos braços. Caramuru construiu, a pedido da sua esposa, uma capela de taipa com cobertura de palha para abrigar a imagem encontrada", explicou Ana Cláudia. Paraguaçu foi enterrada na mesma capela em 1589.

A professora Janice Santana, que acompanhou o grupo, destacou que visitar o museu é importante para ampliar os estudos em sala de aula. "A deficiência desses jovens não pode ser vista como um empecilho para se estudar. Eles têm direitos e condições de aprender", frisou. Ela disse ainda que todos carecem de uma educação de qualidade, mas os deficientes enfrentam dificuldades maiores para ter direito a este ensino.

Pesar pela morte do arquiteto João Filgueiras Lima, o Lelé

A morte do arquiteto João Filgueiras Lima, o Lelé, na manhã de quarta-feira (21), foi registrada na sessão ordinária da Câmara Municipal de Salvador pelo presidente Paulo Câmara (PSDB). Ele lamentou a perda de um dos mais importantes arquitetos em atividade na capital baiana, responsável por projetos que mudaram o perfil da cidade nas últimas décadas, como o Centro Administrativo da Bahia, o Hospital Sarah Kubitschek, o Palácio Thomé de Souza e as passarelas que interligam as avenidas de vale.

Vários vereadores também lamentaram a morte de Lelé, lembrando que ele também foi responsável pelo projeto de requalificação da Estação da Lapa. "Salvador perde um grande arquiteto, à frente de seu tempo. Lelé deixou um imenso legado para a indústria da construção, não só para a nossa cidade, mas todo o país", lamentou o vereador Claudio Tinoco (DEM).

O corpo do arquiteto, que estava com 82 anos de idade, foi velado na Igreja do CAB, também projetada por ele, e seguiu na quinta-feira para enterro em Brasília. Lelé iniciou sua carreira com Oscar Niemeyer na construção de Brasília e se consagrou como modernista.

Foto: Internet

